SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3971

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 088/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 088/2025
Contrato Administrativo nº. 090/2022

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACOAL LTDA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 05.794.887/0001-50.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta para atender as necessidades do ponto de agendamento localizado no município de Cacoal.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 02 de maio de 2025 a 1º de maio de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4CD28D6D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 041/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 30 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDORES DIRIGIR/CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DO CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 041/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para servidores dirigir/conduzir os veículos oficiais do CISAN Central/RO e dá outras providências.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar os servidores discriminados abaixo no âmbito de suas atividades laborais a dirigir/conduzir os veículos oficiais pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia:

Nome do Servidor	CPF	Matricula
Flávio Ribeiro Da Silva	648.***.***-15	103-3
Gabriel Silva Romão	045. ***.***-69	136-2
Rafaela Boiago Jordão	821. ***.***-34	62-3
Natalia Terezinha Oliveira	032. ***.***-29	157-2
Ricardo Diniz Alupp Borher	013. ***.***-08	092-4
Walleson Higor Corrêa Jordão	009. ***.***-81	070-2
Juliana Tiemi Yamagishi	010. ***.***-90	208-1
Luiz Eduardo Fogaça	749.***.***-00	133-2
Edimar Noiman Gonçalves Filho	029. ***.***-59	224-1
Marcus Vinicius Pacheco Bezerra	675. ***.***-53	241-1
Milton Pereira de Oliveira	290.***.***-49	180-1

Artigo 2º - Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Artigo 3º - Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua

responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao responsável pelos veículos para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Artigo 4º - As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Artigo 5º - Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Artigo 6º - É vedado aos servidores autorizados nesta Portaria:
a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Artigo 7º - O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Artigo 8º - A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Artigo 9º - Esta portaria está sujeita a alterações sempre que houver mudanças no quadro de servidores do CISAN, na admissão quando o servidor venha a ser condutor, e na demissão e este esteja indicado como condutor do veículo oficial do órgão.

Artigo 10° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria de nº 040/2025/CISAN CENTRAL/RO, de 29 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do Cisan Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:D553EF52

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº144/2025/CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o processo de Chamamento Público (Procedimento Auxiliar), através do processo N°109/2025 para **CREDENCIAMENTO** de Laboratório para Análise Laboratorial de Água e Produtos de Origem Animal, para Atender às Demandas do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:

1.0 Homologo a Empresa: **S MENDES SILVA (ENGECON ENGENHARIA E CONSULTORIA DE ALIMENTOS) – CNPJ N° 35.686.931/0001-70.**

Item	Qtd.	Und	Especificações
1	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame, **HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Ariquemes, RO, 30 de abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:D6C6E8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 15/2025

PROCESSO:116/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR HYUNDAI CRETA PLACA RSY9/50, COM COBERTURA COMPREENSIVA E ASSISTÊNCIA 24H.**

Fornecedor:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60
Valor Homologado: R$ 4.000,87 (quatro mil, oitenta sete reais)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:C8E9879D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 67/2025

O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	604/2025
b) Licitação Nrº :	67/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/05/2025
e) Objeto Homologado :	contratação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (mão de obra e material incluso), para equipamentos que compõem o Gabinete Odontológico, da Unidade de Saúde Leonídio Vaz de Lima.

Fornecedor: MEDTRONIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA
CNPJ/CPF: 53.890.998/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 4.715,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de maio de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:779C7166

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 18/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº18/**2025, processo nº 502/2025,** Aquisição **Analisador Bioquímico,** equipamento para o setor Laboratório Municipal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste – RO. A referida suspensão faz-se necessária devido a apresentação de impugnação ao edital, a qual será devidamente analisada pela equipe responsável. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02/05/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5E04ABE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	605/2025
b) Licitação Nº :	66/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/04/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE TRÊS TANQUES DO TIPO PIPA.

Fornecedor: ERINALDO DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.795.098/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 48.300,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de abril de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:7D116931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 3282/2024, cujo objeto é a: "**Contratação de empresa provedora de acesso à Internet com velocidade de 200 Mbps (duzentos Mega Bits por segundo) por meio de IP Internet Protocol, através de fibra óptica, entregue na zona rural do Município de Alto Paraíso, para atender as Unidades Básicas de Saúde situada na área rural VILA ALTO ALEGRE e VILA NOVA por um período de 12 (doze) meses**", em favor dos seguintes fornecedores: **01:** WORLDNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA **- inscrita no CNPJ:** 18.456.569/0002-02**,** no valor de **R$** 3.840,00 (três mil, e oitocentos e quarenta reais)**; 02:** ZVC TURBO NET COMERCIO LTDA **- inscrita no CNPJ:** 27.861.697/0001-41**,** no valor de **R$** 2.880,00 (dois mil, e oitocentos e oitenta reais)**. Valor Total homologado de R$ 6.720,00 (seis mil, e setecentos e vinte reais).**

Alto Paraíso – RO, 02 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:851E165C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 972/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, a despesa com **" AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE (TABLET)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**,** por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CIMCERO/2024, vinculado à ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003/CIMCERO/SRP/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia **-** CIMCERO, Em favor da seguinte empresa: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - inscrita sob o CNPJ **-** 53.512.423/0001-57**. Valor total homologado de R$ 25.813,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 02 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:449CC509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE CONVÊNIO 003/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO, COM ESCOPO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.444/2021 DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

CONCEDENTE:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-
42, estabelecido na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3121, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **João Pavan**, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF nº 570.567.499- 68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo, Sra. **CAMILA EMILY GNANN PAVAN**, portadora do RG n° 994031 SSP-RO e inscrita no CPF sob o nº 002.572.202-67 , doravante denominado **CONCEDENTE,** conforme o Processo Administrativo 1-1091/SEMGOV/2025**.**

COVENENTE:

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO**
PARAÍSO, com CNPJ nº 04.419.112/0001-32, estabelecida na Rua Massangana, nº 3138, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ SILVA DA CRUZ,** portador do RG nº 679631 e CPF nº 603.979.182-91, doravante denominada **COVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto apoiar a Associação Comunitária de Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, a custear as despesas mensais para manutenção e funcionamento da Associação, na forma indicada no Plano de Trabalho, e conforme prevê a Lei Municipal nº 1.444/2021 devidamente atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes ficam comprometidos em cumprir o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, elaborado e proposto pelo CONVENENTE, e aprovado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO
Integra este termo de convênio, independente de transcrição, o Anexo I, intitulado o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, Planilha de Custo, Projeto Básico, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se especificamente às normas da Lei n.º 1.444, de 02 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
São obrigações dos Partícipes na execução deste convênio:

– DO CONCEDENTE:
Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
Efetuar a transferência de recursos financeiros, para a execução deste convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
Analisar os Relatórios de Execução Físico - Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste convênio, emitindo parecer final sobre a aprovação ou não do convênio;
Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alterações do objeto;
Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou a ferir os preceitos normativos;
Prorrogar “de ofício” a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados.
Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este convênio.

– DO CONVENENTE:
Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho e no presente convênio, bem como os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente convênio;
Garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado no Plano de Trabalho;
Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
Manter o **CONCEDENTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
Assegurar que a publicidade relativa a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
Apresentar ao CONCEDENTE, bimestralmente, a prestação de contas da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente ao período de execução correspondente a abril/2025 a abril/2026.

I - O **CONCEDENTE** transferirá, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, na Unidade Orçamentária Gabinete: 02.02.01, Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000, elemento de despesa 3.3.50.41.00 e ficha 015.

Parágrafo Primeiro. A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso abaixo:

Parcelas/Unidades	PARCELAS MENSAIS
12 Parcelas	3.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DO USO DOS RECURSOS
Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Parágrafo Primeiro. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio. No caso de despesas onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste convênio deverá ser elaborada com rigorosa observância aos dispositivos legais relativos ao objeto do presente Convênio e deverá ser realizada BIMESTRALMENTE.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao convênio, será apresentada até trinta dias após o vencimento do prazo de vigência deste convênio, podendo ser prorrogado por igual período, acompanhada de:
I - ofício de encaminhamento;
II- cópia do Termo de Convênio, Plano de Trabalho e suas alterações;
- relatório de execução físico–financeira;
- demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, e os saldos
- relação de pagamentos;
- extrato da conta bancária, especificando o período do recebimento do recurso até o último pagamento e conciliação do saldo bancário;
- comprovantes do recolhimento do saldo de recursos não utilizados;
- extrato da aplicação dos recursos se houver e demonstrativo de rendimento;
- termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio por 12 (doze) meses, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo. Concomitantemente à apresentação da documentação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, deve o **CONVENENTE** realizar a prestação de contas;

Parágrafo Terceiro. A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação pelo **CONCEDENTE** implicará na devolução dos recursos liberados;

Parágrafo Quarto. O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

Parágrafo Quinto. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno, pelo prazo de doze meses;

CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA
Os órgãos do Sistema de Controle Interno verificarão a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente Convênio, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste Convênio a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Alto Paraíso - RO, 30 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ SILVA DA CRUZ
Convenente

TESTEMUNHA: (s)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:04BB1106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 14.988,55 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).** Início da sessão pública dia **19/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:13171B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais).

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal n° 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe "sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios".

Alto Paraíso — RO, 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:233668C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 381/2025

PORTARIA Nº 381/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1318575/SESDEC/RO e do CPF: 029.835.362-89, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora de Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:52069408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 67 DE 02 DE MAIO DE 2025

Alvorada d'Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - COMFIS, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do município de Alvorada do Oeste;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe no §8º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, considerando o interesse público.
E **CONSIDERANDO** o disposto no Memorando n. 051/SEMPLAN/2025, de 29 de abril de 2025.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia - COMFIS, no âmbito do município de Alvorada d'Oeste, suas autarquias, institutos e fundações, com o objetivo de acompanhar as obras desde a assinatura do contrato até a sua entrega definitiva, fiscalizando as exigências previstas em contrato sobre a empresa, com relação a materiais utilizados e prazo de execução.
Art. 2º. A COMFIS terá as seguintes atribuições:
I. consolidar todas as informações e dados técnicos relativos ao Sistema de Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, analisando e adequando e/ou comparando os respectivos projetos básicos e projetos técnicos às normas técnicas da ABNT, leis municipais, estaduais e federais, plantas, projetos e planilhas com BDI (s), com vistas aos procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, até o término da vigência de todas as cláusulas contratuais e do Código Civil Brasileiro;
II. atender ao encaminhamento de cada procedimento oriundo da Secretaria de Planejamento, Administração, e demais secretarias, estabelecendo, mediante reuniões regulares dos membros da Comissão, suas rotinas, planos e metas para sua deliberação, quanto ao Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia;
III. fazer as medições regulares em relatórios, conforme o cronograma de etapas das obras, bem com o recebimento provisório e/ou definitivo, na forma de termo contratual, assiná-los e encaminhá-los ao órgão competente para as providências de pagamento da remuneração, se for o caso;
IV. acompanhar as variações de preço de mercado, para as devidas revisões de preço das parcelas de obras, visando manter a equação do equilíbrio financeiro contratual;
V. fazer visitas regulares, previstas ou não, de fiscalização, com vista a evitar vícios, desleixos, lentidões e demais condutas, que levem a oferecer riscos ou prejuízos ao cumprimento adequado do contrato em questão, fazendo os devidos apontamentos e notificação de advertência ou penalidade à Contratada, conforme o caso;
VI. propor a adoção de critérios de adequação ou ajustes em casos omissos;
VII. autuar a empresa em casos de descumprimentos ao proposto no contrato e informar a Secretaria responsável pela pasta para tomar as devidas providências;
VIII. propor embargo da obra, caso haja irregularidade;

Art. 3º. O procedimento previsto neste Decreto destina-se à garantia da regularidade e do andamento das obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Municipal e demais órgãos autarquias, institutos e fundações, preservando seus prazos, especificações técnicas e legais acerca do contrato firmado e seus anexos que integram o mesmo.
Art. 4º. Além das atribuições já previstas no artigo 2º deste Decreto, deverá ainda a COMFIS observar as Leis Municipais, em especial o Plano Diretor, Regulamentações da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.
Art.5º. A comissão será composta conforme expresso abaixo:

• WILKER ALVES DE JESUS – CPF nº 998.0.***-68 - Presidente.**
• RAFAEL LUIZ – CPF nº 006.7.***- 66 - Membro.**
• ALMIR MOREIRA DA SILVA – CPF nº 143.1.***-91 - Membro.**

Art.6º. Esta Comissão Municipal exercerá suas atividades sem remuneração extra para os cofres públicos do município.
Art.7º. A COMFIS, deverá respeitar os prazos estabelecidos no Contrato dos processos licitatórios, bem como o cronograma de execução das obras.
Art. 8º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto de nº 042/2017 e suas alterações.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6D71A605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 066/GAB/2025

Alvorada d'Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 261.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
280	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.31.00 D.R 1.500.0000.0000	286	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.40.00 D.R 1.500.0000.0000	35.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do Art. 1º será coberto com recursos provenientes de suplementação por Anulação de Dotações, nos termos do Art. 41 inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:37F2E8A4

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata n°001/SAAE/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2025
PROCESSO Nº031/SAAE/2025
Contratante: Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO)
Detentor: SOS MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em manutenção em poços artesianos, assistência em quadro de comando, aquisição de bombas e fornecimentos de peças para substituição, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste -RO, para fins de registro de preços, por um período de 12(doze)meses conforme especificação e condições complementares descritas os anexos deste edital.
Valor Global:118.000,00(Cento e Dezoito Mil Reais).
Prazo:12 meses.
Data:02/05/2025.
Assinam:
ELIFAS CELINO DE MENEZES-**Superintendente do SAAE**.
SOS MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA- **Detentor**
Obs:Ata assinada nos autos respectivos.
Aata completa encontra -se disponível no **sait.www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1ED459A4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 520.43.08-2025/SEMOURB/CARONA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 453/2024/PGE-DERADM E PLANO DE TRABALHO** e demais documentos inclusos nos autos, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.509.3.6-2024,** Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781 – Bairro: **União** – Cep: 76.890-000 – Candeias do Jamari/RO, visando, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOURB, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 54.759.073/0001-90, Localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 991 – Bairro: Centro – Cep: 76.801-123 – Porto Velho/RO, pelo valor de **R$ 2.864.200,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais),** especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 009/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CC95BF6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 04/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 30 DE ABRIL DE 2025. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 04/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 24768/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa - SINVE visando à apuração de possível irregularidade funcional praticada pelos servidores públicos **F. A. S. S.**; **E. C. C.**, e **M. L. L.**, consistente no suposto envolvimento na **retirada indevida do medicamento Misoprostol** da farmácia do Hospital Regional de Ariquemes, sem o devido preenchimento da prescrição médica, em desconformidade com os protocolos internos da unidade e em afronta às diretrizes da **Portaria SVS nº 344/98**.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará na presente SINVE:

I - Membros Titulares:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, matrícula no 15743.

II - Membros Suplentes:
a) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;
b) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439;
c) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146.
d) Heloisa Debowski, matrícula no 62774,

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, conforme indicado no item 18.5 do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 30/04/2025 às 16:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:92F88EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 14/CMS/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM*Nº 14/CMS/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Aprovação do3° RQDA 2024 (relatório do 3º quadrimestre no sistema DIGISUS".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 29 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando o (ID 3145847), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A " Relatório do 3º quadrimestre de 2024 (3º RQDA 2024) no sistema DIGISUS ".

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 29 DE ABRIL DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E6FFEDEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 177/2025 DE 02/05/2025
01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº177/2025 de 02/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 001/2022 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00128/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	20076 - PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ:	04.804.931/0001-01
Endereço:	AVENIDA CANNÃ, 2828 - SETOR 01
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 11
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

06 - LOCACAO DE SOFTWARE

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332311100000000 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	207 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
Dotação

Dotação Total:	150.000,00
Empenhado até a data:	43.030,00
Valor deste Empenho:	15.300,00
Saldo Atual:	91.670,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00107/25
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE de Gestão Administrativa e Financeira destinados à Gestão Pública Municipal		3,00	SER	5.100,00	15.300,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por
EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5C67DFF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025/CPLMS PROCESSO Nº 1154/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.561/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização de 1 (um) Perfurador de Solo Tombamento Municipal 021376.. A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 11h30min do dia 05 de Junho de 2025 Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 02 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.561/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:A4E8A098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025/CPLMS PROCESSO Nº 1161/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.561/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização 2 (dois) Sulcadores e 1 (um) Guincho Agrícola . A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h30min do dia 06 de Junho de 2025 (Horário que iniciara a sessão)**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 02 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.561GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:3D4077E9

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 004/CISAN/2022

Segue procedimento para anulação de saldo remanescente de Contrato, visto encerramento do exercício e da vigência processual e contratual, encaminhamos para anulação de saldo em sistema, para arquivamento do presente.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:13E7027B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 044/PMB/2025

PROCESSO Nº 556/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Doizinha, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.731.194/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente o Senhor WILLIAM TESKE**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.726.882-** e RG nº *01041171* - SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Doizinha, P.A Santa Helena, Lote 03 em Buritis/RO, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCARIO SEMNETES E ADUBOS, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 20946**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 30 de abril de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE
CNPJ nº 23.731.194/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 044/PMB/2025

PROCESSO Nº 556/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE
CNPJ: nº 23.731.194/0001-09
Representado por: Presidente: WILLIAM TESKE

OBJETO: 1 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCARIO SEMNETES E ADUBOS, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 20946, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:601A7E9E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90010/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1896.15.11-2024/SEMUSA**, **objeto:** (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CORRELATOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor das empresas**:

• **SAFRAMED HOSPITAL LTDA – CNPJ 36.629.597/0001-85** a proposta no valor de R$ 26.743,95 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e três mil e noventa e cinco centavos).

• **COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ 02.475.985/0001-37** a proposta no valor de R$ 5.402,40 (cinco mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

• **ALINE DE FRANA MANGUEIRA LTDA – CNPJ 30.016.004/0001-29** a proposta no valor de R$ 45.976,00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

• **CM HOSPITAL S.A. CNPJ 12.420.164/0036-87** a proposta no valor de R$ 75.010,50 (setenta e cinco mil, dez reais e cinquenta centavos).

• **ALSANT SOLUÇÕES LTDA- 48.747.909/0001-34** a proposta no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 13.287.059/0001-54** a proposta no valor de R$ 43.550,00 (quarenta e tres mil quinhentos e cinquenta reais).

• **VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.657.981/0001-38 a** proposta no valor de R$ 119.005,00 (cento e dezenove mil e cinco reais).

• **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 46.672.090/0001-68** a proposta no valor de R$ 5.629,40 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

• **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 32.708.161/0001-20** a proposta no valor de R$ 4.586,60 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

• **N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA – CNPJ 10.903.996/0001-07** a proposta no valor de R$ 56.196,00 (cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais).

• **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 49.059.257/0001-08** a proposta no valor de R$ 45.490,10 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

• **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 34.180.445/0001-12** a proposta no valor de R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

• **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 28.788.905/0001-97 a** proposta no valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Buritis, 30 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:21D7B0D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90007/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1330.15.01-2024/SEMA**, **objeto:** (**aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI**), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor das empresas**:

• **CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 10.206.542/0001-79** a proposta no valor de R$ 24.893,50 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três reais cinquenta centavos.

• **EMILLY LOURIANE VALHEIRO, CNPJ: 43.324.338/0001-01** a proposta no valor de R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais).

• **MVX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 49.174.963/0001-09** a proposta no valor de R$ 4.166,85 (quatro mil cento e sessenta e seis mil e oitenta e cinco reais).

• **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 19.611.064/0001-57** a proposta no valor de R$ 913,41 (novecentos e treze e quarenta e um centavos).

• **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 48.256.518/0001-07 a proposta no valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

• **SAFE –SUPLLY & IT SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 14.183.614/0001-60** a proposta no valor de R$ 1.393,90 (mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).

• **PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA – CNPJ 12.670.981/0001-63 N a proposta no valor de R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

• **CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ 52.014.162/0001-82** a proposta no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Buritis, 30 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1373BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Buritis/RO, 30 de abril de 2025.

BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: Notificação sobre o atraso na execução da obra e a não renovação da Apólice de Seguros, referente ao CONTRATO Nº 043/PMB/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município

2ª. CARTA DE ADVERTÊNCIA

Ao Sr. HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO;
Representante legal da empresa:
BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.800.170/0001-28;

O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06, neste ato representado pela Secretário da pasta SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA que o presente subscreve, vem ADVERTIR Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 043/PMB/2022, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, TIPO MENOR PREÇO, do processo administrativo nº 1-1809.9.1/SEMOSP/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A Prefeitura Municipal de Buritis – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vem por intermédio desta em demonstração de extrema preocupação com os contratos públicos de obras no âmbito deste município, considerando como base o não atendimento as cláusulas do Contrato nº 043/PMB/2022, mesmo após diversas tentativas de comunicação (mensagens telefônicas, ligações, notificações e o OFÍCIO Nº 02/SEMOSP-ADM/2025), motivou esta 2ª. Carta de Advertência.

Dos Fatos:
A comunicação com a empresa foi extensa e diversificada, abrangendo notificações formais, mensagens instantâneas (WhatsApp), ligações telefônicas, o envio do OFÍCIO Nº 02/SEMOSP-ADM/202, Carta de advertência e a realização de reuniões. Estas incluíram encontros com a equipe da gestão anterior e uma reunião específica com a nova gestão, realizada no gabinete do prefeito, com a presença de representantes da Secretaria de Obras, Engenharia, Procuradoria e do próprio Prefeito Municipal. O objetivo central de todas essas ações foi solucionar as diversas irregularidades detectadas, incluindo a pendências críticas como: a renovação da Apólice de Seguros e o retorno ao canteiro de obras. Contudo, apesar dos esforços contínuos, não se obteve sucesso na resolução dessas questões.
O histórico da execução da obra revela um padrão de inércia por parte da empreiteira. Ao longo do contrato, foram emitidas 15 notificações, que progressivamente evidenciaram a falta de ação da empresa. Em muitos casos, a empreiteira sequer apresentou justificativas para as irregularidades apontadas.
A análise do andamento da obra revela que os trabalhos não estão seguindo o cronograma físico-financeiro estabelecido. Observa-se a ausência de máquinas e funcionários no local, e não há indícios de progresso nas frentes de trabalho. Além disso, a empresa não solicitou formalmente a paralisação da obra, o que agrava a situação, uma vez que a ausência de justificativa para a interrupção dos serviços constitui uma quebra contratual.
Da Base Contratual e Legal:

• O item 16.3 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato prevê advertência em caso de atraso de até 5% no cronograma.
• A CLÁUSULA SEXTA estabelece as obrigações da contratada, incluindo a correção de vícios e a execução da obra conforme o projeto.
• A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA determina que a obra deve seguir o cronograma físico.
• A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, subitens 16.4 e 16.4.1, prevê multa em caso de inexecução parcial ou total, e multa diária por atraso injustificado.
• A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA define o prazo de execução da obra em 210 dias.
• A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA estabelece a vigência do contrato em 12 meses.
• A Lei nº 8.666/93, em seus artigos 58, 77, 78, 79, 80 e 87, também prevê sanções em caso de descumprimento contratual.

É importante ressaltar conforme estipulado no CONTRATO N° 043/PMB/2023, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

“A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)”.
Salienta -se ainda a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, subcláusula 1 6.4 e 16.4.1, que determina que: "16.4 SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: 16.4.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00. (...)"

Ressalta-se que a aplicação das penalidades constantes em contrato e Lei nº 8666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.
Em cumprimento ao Contrato e como última oportunidade sanar as pendências, consignamos o prazo sem prorrogação
de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas pelo atraso na execução dos serviços contratados juntamente com novo cronograma físico financeiro e a apresentação da nova apólice de seguro.

Portanto, é imperativo que, além da adoção imediata de medidas estratégicas visando a regularização das irregularidades e o andamento da obra, que a contratada retorne ao canteiro de obras, pois já se da 2ª. Carta de Advertência sem logro de êxito.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Atenciosamente,

SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 15.275/GAB/PMB/2025.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:FD38A643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 03

NOTIFICAÇÃO N° 03/2025

EMPRESA: R & R LTDA (META SERVIÇOS)
CONTRATO: 139/PMB/2024
PROCESSO: 1129/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **R & R LTDA (META SERVIÇOS)**, CNPJ **11.006.117/0001 - 07**, situada na Rua Espanha n.º 3095, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.871-308, acerca da execução da **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Prédio da UBS do Setor 04.**
Após análise detalhada do cronograma físico-financeiro da obra, verificou-se que o andamento da execução se encontra abaixo do previsto. Conforme levantamento de medição realizado, o avanço atual é aproximadamente 53,93% dos serviços executados, evidenciando um atraso significativo em relação ao planejamento inicial.

Levando em consideração a LEI Nº 14.133/2021 e o CONTRATO N° 066/PMB/2024, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA *"(...)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado(...)",* poderá acarretar infrações e sanções administrativa à contratada.
Diante disso, a **Prefeitura Municipal de Buritis solicita providências imediatas** por parte da empresa R & R LTDA (META SERVIÇOS), com a **apresentação de um novo cronograma físico-financeiro atualizado**, além da **adoção das medidas necessárias para a regularização do andamento da obra**, evitando a aplicação das sanções previstas em lei e contrato.
Ressaltamos que o prazo final para a execução completa dos serviços é o dia **04/06/2025**.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 02 de maio de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº
Decreto Nº. 14.496, de 07 de Março de 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:6C4B155F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.069/SEMED/2025 de 30 de Fevereiro de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,
RESOLVE:
I – PROMOVER a Oitava Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 05 de Maio de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Eduardo Gomes, Nº 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da

compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

Anexo l

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS– 40 HORA SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	435	Flor de Mar Alves Azougue	XXX.048.742-XX	64
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA –- ORIENTAÇÃO ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
3	492	Irany Freitas de França	XXX.834.902-XX	67
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – – ED. FÍSICA – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
2	277	Angela Cristina Moraes de Meireles	XXX.931.182-XX	63

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 30 de Abril de 2025.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:381D38C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420

DECRETO Nº 420, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$13.400,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.400,00
020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
426-3 .1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 5.000,00
427-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 3.200,00
F.R.: 30 2 540

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2242.-COMBATE A ENDEMIAS
256-3 .1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 3.000,00
F.R.: 0 1 604

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
479-3.3.90.46.00- Auxílio-alimentação 2.200,00
F.R.: 02 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
428-3.1.90.16.00- Outras despesas variáveis - pessoal civil -3.200,00
F.R. Grupo:30 2 540

12.361.0022.2020.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
429-3.3.90.46.00- Auxílio-alimentação -5.000,00
F.R. Grupo:30 2 540

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2242.-COMBATE A ENDEMIAS
260-3.3.90.30.00-Material de consumo -3.000,00
F.R. Grupo:01 604

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216.-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
477-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 2.200,00
F.R. Grupo: 02 660

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/04/2025 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/04/2025 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2025 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**675053**e o código verificador**4B6574B2**.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E17E83B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Constitui a comissão de recebimento dos serviços técnicos e assistênciana área de engenharia e arquiteturana forma deexecução indireta,concernente aelaboração de projetos de engenharia,projeto arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de SPDA e combate a incêndio, projetos hidro sanitáriose demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para execução de obras e serviços, no município de Chupinguaia-RO.

Wesley Wanderley da costa Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Constitui a comissão de recebimento dos serviços técnicos e assistênciana área de engenharia e arquiteturana forma deexecução indireta,concernente a:elaboração de projetos de engenharia,projeto arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de SPDA e combate a incêndio, projetos hidro sanitáriose demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para execução de obras e serviços, no município de Chupinguaia-RO.
Art.2ºComissão de Recebimento dos projetos da SEMOSP e SEMAD, será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: André Paulo da Silva Gonçalves.
MEMBRO: Jessica Gurgel da Silva.
MEMBRO: Jhonny Gomes de Oliveira de Andrade.

Art.3ºComissão de Recebimento dos projetos da SEMUSA, SEMAGRI, SEMPLAN, SEMFAZ, GABINETE MUNICIPAL, SEMAS, SEMED, CPLMO, PROCURADORIA, AUDITORIA E CONTROLE INTERNO será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: André Paulo da Silva Gonçalves.
MEMBRO: Jessica Gurgel da Silva.
MEMBRO: Jhonny Gomes de Oliveira de Andrade.

Art.4ºÉ nomeado, a partir de 16 de abril de 2025,**Milton Dobbler**, como Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 729/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de2025.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário Municipalde Planejamento-SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:389BA07A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Corumbiara -RO;

CONSIDERANDOo interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Autoriza a cedência da servidora Srª**Marisa Moreira, matricula 200992**, ocupante do Cargo Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, no período de**01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme solicitado através do Ofício nº 003/SEMAF/2025, para o Município de Corumbiara (RO).

Art. 2.º Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3.ºA responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será por conta do Município de Corumbiara-RO, em especial pela regularidade da execução/acompanhamento do Processo número 0009699-62.2015.8.22.0014, em desfavor da servidora que tem a devida consignação de desconto em folha de pagamento.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B42B6847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Delega competência a JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA, matricula 200933**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**406/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2C55838F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 24 ABRIL DE 2025

Altera o Feriado do DIA DO TRABALHADOR para os servidores Públicos Municipais e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em resposta à solicitação da maioria dos servidores públicos, o feriado do dia 01 de maio (quinta-feira) será transferido para o dia 02 de maio (sexta-feira) nas repartições públicas municipais do município de Chupinguaia.

Art.2º -O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essenciais em situação de escalas, urgências e emergências.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia(RO),24 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:02D21759

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 003/2025

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), vem, por meio deste, convocar a senhor **FRANCISCO CHAGAS SOUZA FILHO/SUPLENTE**, para **assumir as funções de Conselheiro Tutelar**, a partir do dia **01 de maio de 2025**, em razão de substituição provisória durante o gozo de férias dos conselheiros tutelar titular, conforme Processo Administrativo nº 1063/2025.
O convocado deverá comparecer no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, Centro, no prazo de 3 (três) dias uteis, munido(a) dos seguintes documentos:

• Cópia do RG e CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade;
• Declaração de não possuir antecedentes criminais;

A posse e o exercício das funções estarão condicionados à apresentação da documentação exigida e ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela legislação municipal e federal pertinente.
Atenciosamente,

Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3EDA6238

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-R & R LTDA.

DAS ALTERAÇÕES -Ficam alteradas pelo presente as cláusulas: quarta e sexta, do Contrato nº.271/2024,conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$ 101.396,86 (cento e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), o que corresponde a 32,79% do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.07.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSEMED
ATIVIDADES DE ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 1689 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**271/2024**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1261/2024

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/05/2025 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**675379**e o código verificador**DE48DEA7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	01/05/2025 08:27

Referência: Processo nº 1-1261/2024.	Docto ID: 675379 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:67A6D715

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.144/2022.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais150(cento e cinquenta dias) de vigência contratual, e 60 (sessenta) dias para a execução do objeto, contados do término do 6º. Termo Aditivo do Contrato, **ou seja,**06/05/2025, e termino previsto para 02/10/2025**,**conforme autorização do Proc. Adm. 134/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 144/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 134/2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:29deabrilde2025.

Chupinguaia - RO,29 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/05/2025 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID675425e o código verificador09FD2FFC.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	01/05/2025 08:28

Referência: Processo nº 1-134/2022.	Docto ID: 675425 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E335D18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Aprova a 3º Conferência Regional da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora(CISTT).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a 3º Conferência Regional que será realizada em Colorado Oeste-RO. Nós dias 09 e 10 de Abril de 2025, com os Municípios do Cone Sul (Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras), da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 29/01/2025 às 13:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 29/01/2025 às 13:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 29/01/2025 às 14:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 427507 e o código verificador A67452D8.
Docto ID: 427507 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7712FBC9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Aprova a Comissão Organizadora da 3º Conferência Regional da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora(CISTT).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Comissão Organizadora da 3º Conferência Regional que será realizada em Colorado Oeste-RO. Nós dias 09 e 10 de Abril de 2025, com os Municípios do Cone Sul (Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras), da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).
Composta:
Presidente: Gilmar Vedovoto Gervásio,
Vice-Presidente: Pedro Célio Beatto;
1ª Secretaria : Tânia Terezinha Fiametti;
2ª Secretária: Maria Odete Marangoni Rueckert;
1ª Relatora: Carolina Sousa Cruz Rosa
2ª Relatora: Thayane Lima de Oliveira;
Cordenadora: Madalena Gomes de Lima Santos;
Membros: Adilson de Almeida Fagundes, Cleison Passos da Silva, Fernando Rodriguês Ricardo, Leoni de Fátima S. Souza Martins, Rute Pereira Mackoviak, Sinelma Penha de Souza, Sueli Aparecida Godoi Zanatta, Tarcisio Pena Quintão Filho, Vanderlice Serrath Leite.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 30/01/2025 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 30/01/2025 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 30/01/2025 às 15:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 427691 e o código verificador 7AA39B90.
Docto ID: 427691 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4AA69E89

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o Procedimento Operacional Padrão do Centro de Fisioterapia (POP).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o Procedimento Operacional Padrão do Centro de Fisioterapia (POP).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 19/02/2025 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 19/02/2025 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 20/02/2025 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 434523 e o código verificador 7A4E5408.
Docto ID: 434523 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2A419B4E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a doação dos veículos para Seminfra de Colorado do Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a doação dos veículos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMINFRA).
Sendo:
FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 Placa: NDB - 4766 ANO 2007,
FIAT/UNO MILLE WAY 1.0 Placa: NEC - 6208 ANO 2010,
FIAT/UNO MILLE WAY 1.0 Placa: NEC - 7766 ANO 2010.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 19/02/2025 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 19/02/2025 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 20/02/2025 às 18:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 434552 e o código verificador CBFAF709.
Docto ID: 434552 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CF2196B9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a Proposta nº 19275776000124001 no valor de R$ 304.800,00.OBJETO para Atenção Primária a Saúde, aquisição de veículo e equipamentos.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº 19275776000124001, conforme a Portaria GM/MS Nº 4.286 de 06 de Junho de 2024. No valor de R$ 304.800,00. Proveniente de Emenda Parlamentar nº 92240003, do Deputado Federal Marcos Rogério da Silva Brito, para Atenção Primária a Saúde, para aquisição de veículo e equipamentos.
.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 24/02/2025 às 09:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/02/2025 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/02/2025 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 435970 e o código verificador 444FA90D.
Docto ID: 435970 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0C620DF1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a Proposta nº 19275776000124002 no valor R$ 45.001,00.

Objeto para Atenção Primária a Saúde, aquisição de equipamentos.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº 19275776000124002, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.720 de 06 de Maio de 2024. No valor de R$ 45.001,00. Proveniente de Emenda Parlamentar nº 92240003, do Deputado Federal Marcos Rogério da Silva Brito, para Atenção Primária a Saúde, para aquisição de equipamentos.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 24/02/2025 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/02/2025 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/02/2025 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 436024 e o código verificador AA656229.
Docto ID: 436024 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8EDCC67B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o III Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o III Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 26/02/2025 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 26/02/2025 às 09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 26/02/2025 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 437117 e o código verificador BBB62157.
Docto ID: 437117 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:952659A3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE

Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG), exercício 2024.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 26/02/2025 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 26/02/2025 às 09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 26/02/2025 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 437143 e o código verificador 4408469C.
Docto ID: 437143 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C5061E4A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Aprova a Programação Anual de Saúde 2025 (PAS).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o Programação Anual de Saúde 2025 (PAS).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 28/03/2025 às 07:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 28/03/2025 às 07:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 28/03/2025 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 446785 e o código verificador 07A1B53C.
Docto ID: 446785 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6F3D99D7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Regimento da 3º Conferência Regional da CISTT (Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o Regimento da 3º Conferência Regional da CISTT (Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora), nos dias 09 e 10 de Abril de 2025.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 31/03/2025 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 31/03/2025 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 31/03/2025 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447429 e o código verificador 58D47CB8.
Docto ID: 447429 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2E017801

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aprova a educação continuada da secretaria de saúde e unidades de saúde.

Aprova o plano de educação continuada do conselho municipal de saúde.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de

13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a educação continuada da secretaria de saúde e unidades de saúde.
Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o plano de educação continuada do conselho municipal de saúde.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 28/04/2025 às 10:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 28/04/2025 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 28/04/2025 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456055 e o código verificador A3AF6785.
Docto ID: 456055 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F79B179A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.
Composta:
Cleison Passos da Silva,
Madalena Gomes de Lima Santos,
Marley Sechenel Pires Barros,
Nely Cleusa Pequeno.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 24/04/2025 às 08:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/04/2025 às 09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 25/04/2025 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 454700 e o código verificador 1D3E9494.
Docto ID: 454700 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CBDEACEB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO

.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a mesa diretora do Conselho ano 2025 a 2028.
Composta: Presidente: Madalena Gomes de Lima Santos,
Vice - Presidente: Gilmar Vedovoto Gervasio,
Primeira Secretária: Adriana Gomes de Araújo,
Segundo Secretário: Willian Batista Moreno.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 23/04/2025 às 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 23/04/2025 às 14:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/04/2025 às 09:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 454219 e o código verificador 94222062.
Docto ID: 454219 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0C1C0751

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Aprova a Comissão Fiscalizadora do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Comissão Fiscalizadora do Conselho Municipal de Saúde.
Composta:
Presidente: Elizangela Lima Oliveira,
Vice - Presidente: Nely Cleusa Pequeno,
1º Secretária: Adriana Gomes de Araújo,
2º Secretária Luzimar Messias da Silva.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 24/04/2025 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/04/2025 às 09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 25/04/2025 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 454712 e o código verificador 2B64EAEB.
Docto ID: 454712 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:140CA91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social , matrícula nº 5401, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 25/04/2025, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de Acompanhar pessoa atendida pelo CREAS para passar por Avaliação Social BPC/LOAS - Inicial (Presencial) no INSS da cidade de Vilhena.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Carro Oficial, modelo Etios, placa OHS8J83.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/04/2025 às 08:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 02/05/2025 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456582 e o código verificador 1166F5CE.
Referência: Processo nº 1-547/2025. Docto ID: 456582 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:898B34E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Vandicleia Gama Freitas, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 19, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 04/05/2025 a 07/05/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA- CT).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/04/2025 às 08:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 02/05/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456784 e o código verificador 61242A12.
Referência: Processo nº 1-659/2025. Docto ID: 456784 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5B3D2B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 029, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Aline Pereira dos Anjos, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 42676, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de
custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 04/05/2025 a 07/05/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA- CT).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/04/2025 às 08:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 02/05/2025 às 07:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456795 e o código verificador B3A3ECFF.
Referência: Processo nº 1-652/2025. Docto ID: 456795 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80C600A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 102, inciso lI, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal carece de Servidores nos Cargos Efetivos de Motorista de Veículos Leves, bem como há uma grande demanda de serviços que são diariamente executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados lotados e subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, desta Administração Municipal, para a condução de Veículos Leves pertencentes à Frota Oficial da SEMDESFAT, única e exclusivamente no desempenho dos trabalhos realizados pela SEMDESFAT junto à população de nosso Município:
I – LUCAS MOREIRA ASSENCIO “Assistente em Administrativo” (Matrícula nº 44132);
II – HÉLIA COSTA MIRANDA “Coordenadora do CCIA I” (Matrícula nº 124);
III – PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA “Coordenadora do CCIA II” (Matrícula nº 42498);
IV – ROBERTA DA SILVA MACHADO “Coordenadora do CREAS” (Matrícula nº 5401);
V – ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA “Coordenadora do CCI” (Matrícula nº 280);
VI – MARILDE DREON BUSANELLO “Zeladora” (Matrícula nº 4422);
VII – NEZILHA CRISTINA TRINDADE MALDI “Agente Social” (Matrícula nº 44029);
VIII – DÉLLY CAROLINE BUZZO DIAS LIMA “Psicóloga” (Matrícula nº 400137);
IX – ROSIMAR LOURENÇO SANTOS DE OLIVEIRA “Servente” (Matrícula nº 5584); e
X – KÉSIA SOUZA DOS SANTOS “Assistente Social” (Matrícula nº 400189).
§ 1º - Da utilização de veículos da Frota Oficial da SEMDESFAT é vedado:
I – Dirigir sem autorização, deslocar-se com o veículo por itinerários e para locais não indicados na solicitação aprovada, salvo em caso de emergência;
II – Utilizar o veículo para fins diversos da solicitação aprovada;
III – Transportar pessoas não registradas nominalmente na relação de passageiros;
IV – Danificar o veículo ou comprometer o seu uso;
V – Ter conduta pessoal no veículo ou fora dele que possa expor negativamente a Instituição ou gerar Responsabilidades;
VI – Cometer qualquer infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
VII – Fumar no interior do veículo, estando ele parado ou em movimento;
VIII – Fazer o uso e/ou transportar bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas em Lei (artigo 155 do CTB);
IX – Utilizar o veículo para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo caronas e transporte de objetos;
X – Utilizar o veículo para transporte de servidores quando estes não estão em serviço, salvo com autorização do Chefe Imediato ou de quem for delegado; e
XI – Utilizar o veículo sem preencher a planilha de controle de frota (diário de bordo).
§ 2º - Dos motoristas:
I – Preencher corretamente e na totalidade o Check List do veículo disponibilizado, tanto na saída, quanto no retorno, registrando a ocorrência de qualquer irregularidade;
II – Comunicar o setor responsável sobre necessidades de manutenção para o bom desempenho do veículo;
III – Manter-se corretamente trajado (calça, camisa, camiseta de manga, vestido, saia, blusa, sapato, tênis ou chinelo), não sendo permitido o uso de camiseta regata e bermuda no interior do veículo, mesmo após o término das atividades;
IV – Verificar se o combustível que o veículo possui é suficiente para o deslocamento que irá realizar , bem como a calibragem dos pneus;
V – Abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento, bem como sempre que abastecer, verificar o nível de água e óleos lubrificantes;
VI – Portar sempre documentos de habilitação atualizados;
VII – Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
VIII – Responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos e responder civil, penal e administrativamente;
IX – Não é permitido o estacionamento dos veículos em locais e ou estabelecimentos (bar, boate, cinema e etc...) não condizentes com os objetivos e atividades durante o uso do veículo;
X – Comunicar, com a antecedência mínima de 03 (três) horas, sobre eventuais atrasos, alterações de itinerários ou cancelamento do serviço programado;

XI – Utilizar o veículo com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou a terceiros; e
XII – Comunicar (formalmente), prontamente, a seu superior ou ao responsável pela frota, quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da Instituição.
§ 3º - Para multas e infrações:
I – A SEMDESFAT não arcará, primariamente, com o pagamento ou recolhimento, ao órgão ou à entidade de trânsito competente, de valores de multas impostas aos condutores;
II – O condutor infrator, após ter sido identificado pela SEMDESFAT, ficará responsável por apresentar sua defesa junto ao órgão de trânsito competente posteriormente o pagamento da multa;
III – Em caso de inadimplência por parte do motorista, o processo da infração deverá ser encaminhado para a SEMDESFAT adotar as providências pertinentes ao pagamento da multa e cobrança do motorista infrator;
IV – O não cumprimento dos itens I, II e III ensejará abertura de Processo de Sindicância, tanto para motoristas servidores como para terceirizados, para apuração dos fatos e procedimentos de cobrança dos possíveis valores devidos; e
V – Não sendo suficiente a medida tomada de acordo com o item anterior será instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar as responsabilidades e aplicar as punições cabíveis, se assim for o caso.
§ 4º - Para acidentes de trânsito:
I – Havendo vítima, proceder de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e acionar o resgate imediatamente;
II – Ocorrendo a hipótese do item I, o motorista deverá apresentar-se à autoridade policial instalada próxima à unidade hospitalar, dando-lhe ciência da ocorrência;
III – Arrolar, no mínimo, duas testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, número do documento da Certidão de Registro Geral (RG), endereço, nº de telefone e local de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada da autoridade de trânsito;
IV – Acionar a autoridade de trânsito competente e comunicar a ocorrência ao setor responsável pelo veículo, pelo meio mais rápido e, posteriormente, por escrito, contendo, se possível:
a) Características dos outros veículos envolvidos (marca/modelo, placa, cor, etc...);
b) Direção (sentido) das unidades de tráfego;
c) Velocidade imediatamente anterior ao acidente;
d) Informar a rua preferencial do trânsito;
e) Sinalização (existência ou não de sinal luminoso, placas, gestos, sons, marcos, barreiras);
f) As condições da pista;
g) A visibilidade;
h) O número da apólice e nome da companhia seguradora dos outros veículos envolvidos;
i) Qualificar os condutores dos veículos envolvidos, informando endereço, número da Carteira Nacional
de Habilitação (CNH), data da emissão, vencimento e repartição expedidora;
j) Especificação das avarias verificadas no veículo;
k) Descrição de como ocorreu o acidente; e
l) Fazer o registro fotográfico de forma que possa influir na aferição do ocorrido.
V – Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se até a autoridade competente mais próxima para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência (BO);
VI – Abster-se de assinar qualquer acordo;
VII – Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade;
VIII – Solicitar ao setor responsável pela frota, a remoção do veículo, após a liberação pela autoridade policial competente. Não sendo possível comunicar o setor responsável, o condutor se responsabilizará em providenciar a remoção do veículo;
IX – Em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga, fotografias e indicar as testemunhas arroladas;
X – A SEMDESFAT deverá providenciar a remoção do veículo para a garagem ou para oficina, se for o caso;
XI – Comunicar o Gestor a respeito da ocorrência e das medidas adotadas;
XII – No caso de haver vítimas ou prejuízos acobertados por seguro de responsabilidade civil,
promover as medidas necessárias, inclusive notificar a empresa seguradora; e
XIII – Obter a assinatura do condutor no Termo de Responsabilidade, quando o laudo assim indicar.
§ 5º - Para furto e roubo:
I – Fazer o registro junto à Delegacia de Polícia da região e encaminhar cópia ao setor responsável pelo veículo;
II – Elaborar relatório com os dados e a descrição sobre a ocorrência, anexar cópia da Carteira
Nacional de Habilitação (CNH) e encaminhar ao setor responsável pelo veículo; e
III – Compete ao setor responsável:
a) Exigir o registro do ocorrido na Delegacia de Polícia da região e comunicar o fato, conforme o caso, à Polícia Rodoviária Federal e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO; e
b) Transcorrido o período de buscas pelos órgãos competentes, o setor deverá encaminhar toda a documentação para o Chefe do Executivo Municipal, para análise e instauração de sindicância, a fim de apurar os fatos e as responsabilidades pelo evento.
Art. 2º - A Designação de que trata o caput do artigo 1º, observará e respeitará a habilitação
dos Servidores designados, conforme artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
Art. 3º - Os Servidores ora designados continuarão a perceber os vencimentos e vantagens
correspondentes aos seus respectivos Cargos, conforme acordado entre as partes.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 046, de 5 de
julho de 2022 e nº 018, de 15 de fevereiro de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 2 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/05/2025 13:24:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 457597 e o CRC 0DE47CC5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5F2E29EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 102, inciso lI, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal carece de Servidores nos Cargos Efetivos de Motorista de Veículos Leves, bem como há uma grande demanda de serviços que são diariamente executados através do Gabinete do Prefeito – GP;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor abaixo especificado lotado e subordinado no Gabinete do Prefeito – GP, desta Administração Municipal, para a condução de Veículos Leves pertencentes à Frota Oficial do Gabinete do Prefeito, única e exclusivamente no desempenho dos trabalhos realizados pelo Gabinete do Prefeito:
I – EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO "Analista de Tecnologia da Informação" (Matrícula nº 39322).
§ 1º - Da utilização de veículos da Frota Oficial do Gabinete do Prefeito é vedado:
I – Dirigir sem autorização, deslocar-se com o veículo por itinerários e para locais não indicados na solicitação aprovada, salvo em caso de emergência;
II – Utilizar o veículo para fins diversos da solicitação aprovada;
III – Transportar pessoas não registradas nominalmente na relação de passageiros;
IV – Danificar o veículo ou comprometer o seu uso;
V – Ter conduta pessoal no veículo ou fora dele que possa expor negativamente a Instituição ou gerar Responsabilidades;
VI – Cometer qualquer infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
VII – Fumar no interior do veículo, estando ele parado ou em movimento;
VIII – Fazer o uso e/ou transportar bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas em Lei (artigo 155 do CTB);
IX – Utilizar o veículo para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo caronas e transporte de objetos;
X – Utilizar o veículo para transporte de servidores quando estes não estão em serviço, salvo com autorização do Chefe Imediato ou de quem for delegado; e
XI – Utilizar o veículo sem preencher a planilha de controle de frota (diário de bordo).
§ 2º - Dos motoristas:
I – Preencher corretamente e na totalidade o Check List do veículo disponibilizado, tanto na saída, quanto no retorno, registrando a ocorrência de qualquer irregularidade;
II – Comunicar o setor responsável sobre necessidades de manutenção para o bom desempenho do veículo;
III – Manter-se corretamente trajado (calça, camisa, camiseta de manga, vestido, saia, blusa, sapato, tênis ou chinelo), não sendo permitido o uso de camiseta regata e bermuda no interior do veículo, mesmo após o término das atividades;
IV – Verificar se o combustível que o veículo possui é suficiente para o deslocamento que irá realizar , bem como a calibragem dos pneus;
V – Abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento, bem como sempre que abastecer, verificar o nível de água e óleos lubrificantes;
VI – Portar sempre documentos de habilitação atualizados;
VII – Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
VIII – Responder pela prática de infrações de trânsito, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos e responder civil, penal e administrativamente;
IX – Não é permitido o estacionamento dos veículos em locais e ou estabelecimentos (bar, boate, cinema e etc...) não condizentes com os objetivos e atividades durante o uso do veículo;
X – Comunicar, com a antecedência mínima de 03 (três) horas, sobre eventuais atrasos, alterações de itinerários ou cancelamento do serviço programado;
XI – Utilizar o veículo com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou a terceiros; e
XII – Comunicar (formalmente), prontamente, a seu superior ou ao responsável pela frota, quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da Instituição.
§ 3º - Para multas e infrações:
I – O Gabinete do Prefeito não arcará, primariamente, com o pagamento ou recolhimento, ao órgão ou à entidade de trânsito competente, de valores de multas impostas aos condutores;
II – O condutor infrator, após ter sido identificado pelo Gabinete do Prefeito, ficará responsável por apresentar sua defesa junto ao órgão de trânsito competente posteriormente o pagamento da multa;
III – Em caso de inadimplência por parte do motorista, o processo da infração deverá ser encaminhado para o Gabinete do Prefeito adotar as providências pertinentes ao pagamento da multa e cobrança do motorista infrator;
IV – O não cumprimento dos itens I, II e III ensejará abertura de Processo de Sindicância, tanto para motoristas servidores como para terceirizados, para apuração dos fatos e procedimentos de cobrança dos possíveis valores devidos; e
V – Não sendo suficiente a medida tomada de acordo com o item anterior será instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar as responsabilidades e aplicar as punições cabíveis, se assim for o caso.
§ 4º - Para acidentes de trânsito:
I – Havendo vítima, proceder de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e acionar o resgate imediatamente;
II – Ocorrendo a hipótese do item I, o motorista deverá apresentar-se à autoridade policial instalada próxima à unidade hospitalar, dando-lhe ciência da ocorrência;
III – Arrolar, no mínimo, duas testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, número do documento da Certidão de Registro Geral (RG), endereço, nº de telefone e local de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada da autoridade de trânsito;
IV – Acionar a autoridade de trânsito competente e comunicar a ocorrência ao setor responsável pelo veículo, pelo meio mais rápido e, posteriormente, por escrito, contendo, se possível:
a) Características dos outros veículos envolvidos (marca/modelo, placa, cor, etc...);
b) Direção (sentido) das unidades de tráfego;
c) Velocidade imediatamente anterior ao acidente;
d) Informar a rua preferencial do trânsito;
e) Sinalização (existência ou não de sinal luminoso, placas, gestos, sons, marcos, barreiras);
f) As condições da pista;
g) A visibilidade;
h) O número da apólice e nome da companhia seguradora dos outros veículos envolvidos;
i) Qualificar os condutores dos veículos envolvidos, informando endereço, número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), data da emissão, vencimento e repartição expedidora;
j) Especificação das avarias verificadas no veículo;
k) Descrição de como ocorreu o acidente; e
l) Fazer o registro fotográfico de forma que possa influir na aferição do ocorrido.
V – Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se até a autoridade competente mais próxima para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência (BO);
VI – Abster-se de assinar qualquer acordo;
VII – Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade;
VIII – Solicitar ao setor responsável pela frota, a remoção do veículo, após a liberação pela autoridade policial competente. Não sendo possível comunicar o setor responsável, o condutor se responsabilizará em providenciar a remoção do veículo;
IX – Em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga, fotografias e indicar as testemunhas arroladas;
X – O Gabinete do Prefeito deverá providenciar a remoção do veículo para a garagem ou para oficina, se for o caso;
XI – Comunicar o Gestor a respeito da ocorrência e das medidas adotadas;
XII – No caso de haver vítimas ou prejuízos acobertados por seguro de responsabilidade civil, promover as medidas necessárias, inclusive notificar a empresa seguradora; e
XIII – Obter a assinatura do condutor no Termo de Responsabilidade, quando o laudo assim indicar.
§ 5º - Para furto e roubo:

I – Fazer o registro junto à Delegacia de Polícia da região e encaminhar cópia ao setor responsável pelo veículo;
II – Elaborar relatório com os dados e a descrição sobre a ocorrência, anexar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e encaminhar ao setor responsável pelo veículo; e

III – Compete ao setor responsável:
a) Exigir o registro do ocorrido na Delegacia de Polícia da região e comunicar o fato, conforme o caso, à Polícia Rodoviária Federal e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO; e
b) Transcorrido o período de buscas pelos órgãos competentes, o setor deverá encaminhar toda a documentação para o Chefe do Executivo Municipal, para análise e instauração de sindicância, a fim de apurar os fatos e as responsabilidades pelo evento.
Art. 2º - A Designação de que trata o caput do artigo 1º, observará e respeitará a habilitação do Servidor designado, conforme artigo 143, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
Art. 3º - O Servidor ora designado continuará a perceber os vencimentos e vantagens correspondentes ao seu respectivo Cargo Efetivo, conforme acordado entre as partes.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 2 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/05/2025 13:24:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 457625 e o CRC 09F7EC87.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:388D9083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 09/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,**inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1xxxxx4 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 0xxxxxx0,doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 14133/2021 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 14.133/2021e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do convênio até 08/08/2025 e posterior a esta data, 30 (trinta) dias para prestação de contas. Observo que a vigência do convenio será estendida até 31/12/2025.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 24 de abril de 2.025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito Mun De Colorado Do Oeste	***REBECA SANTOS DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 24/04/2025 às 12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porEdmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito, em 24/04/2025 às 16:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porREBECA SANTOS DE SOUZA,PRESIDENTE, em 30/04/2025 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID455038e o código verificadorA699E3C4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/05/2025 10:44

Referência: Processo nº 1-1797/2024.	Docto ID: 455038 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DA8E4D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 12/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,**inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**REBECA SANTOS DE SOUZA**,

brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1xxxxx4 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 0xxxxxx0,doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 14133/2021 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 14.133/2021e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do convênio até 04/08/2025 e posterior a esta data, 30 (trinta) dias para prestação de contas. Observo que a vigência do convenio tem por prazo final a data de 31/10/2025.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 28 de abril de 2.025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito Mun De Colorado Do Oeste	***REBECA SANTOS DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 28/04/2025 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porEdmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito, em 29/04/2025 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porREBECA SANTOS DE SOUZA,PRESIDENTE, em 30/04/2025 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID456291e o código verificador668161D0.

Referência: Processo nº 1-806/2024.	Docto ID: 456291 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:418E9738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 408/SEMAD/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 08/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de de água mineral, acondicionada em galões de 20lt, copos de 200ml e garrafas de 500ml**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, o referido objeto à empresa:

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA – inscrita no CNPJ nº 50.395.982/0001-36, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R$ 117.036,75** (Cento e dezessete mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 02 de maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DFC2ED93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025
PROCESSO N° 214/SEMOSP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques, no valor estimado de R$ 7.560.233,33 (Sete milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **16/05/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de maio de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EB0868C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ERRATA, Nº 002, 02 DE MAIO DE 2025

ERRATA Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Cujubim informa que, na Portaria N° 107/2025 – Codigo Indentificador 1CF93518 – Publicada no Diário Oficial dos Municipios em 02/05/2025. Edição 3970.

Onde se lê: "**Art. 1. °-CONCEDER**a vereadora Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA CPF 055.275.302-50, (04) QUATRO DIÁRIA, para participar do**2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias: 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel - Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO."

Leia-se: *"**Art. 1. ° - CONCEDER** ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA CPF 055.275.302-50, (04) QUATRO DIÁRIA, para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias: 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel - Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO."*

Cujubim - RO, Palácio Agostinho Becker, 02 de maio de 2025.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Secretária Geral

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:9821EEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, DE 02 DE MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, de 02 de maio de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL Nº001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
11º	KETTELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO
12º	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA
13º	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA
14º	JESIANE VIEIRA LOVO
15º	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES
16º	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS
17º	ELIETE DE JESUS DA SILVA
18º	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
19º	SAMOR GERMANO DA SILVA
20º	MARCIANA ARAUJO DE SOUZA GONÇALVES
21º	MICHELE SANTOS COELHO
22º	JAMILE DE SOUZA CORREA
PCD	ANGELITA MANOEL DA SILVA

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
28º	VANUZA CASTRO DOS SANTOS SILVA
29º	ANA MARIA PENA CALDEIRA
30º	LUCIANA DOS SANTOS SILVA
31º	ROSANGELA JESUS DOS SANTOS BATISTA
32º	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA
33º	KELY TATIANE DA SILVA LOVO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
28º	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN
29º	EDILSON HONORIO
30º	MÔNICA MARIA ANDRADE
31º	ADRIANO DE SOUZA SANTOS

CARGO: ZELADORA

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN
2º	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES
3º	VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO
4º	CATIANE VIEIRA LOVO
5º	LUCIENE GALDINO
6º	SILVANA SOUSA SILVA
7º	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO
8º	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV
9º	MARIA APARECIDA DE SOUZA
10º	LENI PASCOAL DOS SANTOS
11º	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA
12º	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES
13º	MARIA ELIETE TAVEIRA
14º	MARIA DAS GRAÇAS DE JESÚS SILVA
15º	IDIANA VIEIRA DE SOUZA

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
m
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:

_____
CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0D4701B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.940/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de 2024.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação referente**devolução do Termo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023**, no valor de R$ 291.098,26 (duzentos e noventa e um mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00	**Secretaria Municipal de Educação**		
12.122.0009.P.A/C.0000	**DEVOLUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR**		
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	A/C	R$291.098,26
TOTAL GERAL			**R$ 291.098,26**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2024.

C. Contábil	C. Corrente	Valor
4786	42.493-5	R$ 291.098,26
Total		**R$ 291.098,26**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF514E02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.939/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de excesso receita referente Termo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025, no valor deR$1.440.018.37(um milhão quatrocentos e quarenta mil e dezoito reais e trinta e sete centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00	**Secretaria Municipal de Educação**		
12.782.0009.2068.0000	**PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR**		
3.3.90.39.00	**Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**	**A/C**	**R$ 890.018,37**
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**A/C**	**R$ 550.000,00**
TOTAL GERAL			**R$1.440.018,37**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados

osrecursosreceita Termo de adesão 002/SEDUC/PGE/2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Crédito	Valor
Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025	R$ 1.440.018,37
Total	R$1.440.018,37

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D326E839

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.948/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 recurso próprio.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos próprios de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 716.364,95 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) conforme preceituam nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
10.122.0014.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.00	2.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-499	R$ 716.364,95
Total				R$ 716.364,95

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Superavit 2024 Próprio	42001	R$ 718.400,00
TOTAL		R$ 718.400,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AAF13BA5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 2623/CHEFIA DE GABINETE/2025

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2623/CHEFIA DE GABINETE-SRP/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2025 com SRP 03/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa:

• N. C. BESSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.720.031/0001.64, no valor total de R$ 92.640,32 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos);

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 30 de abril de 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 30 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FC5E6A68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.109/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de 2024.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação referente**devolução do Termo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023**, no valor de R$ 291.098,26 (duzentos e noventa e um mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.122.0009.P.A/C.0000	DEVOLUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	A/C	R$291.098,26
TOTAL GERAL			R$ 291.098,26

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2024.

C. Contábil	C. Corrente	Valor
4786	42.493-5	R$ 291.098,26
Total		R$ 291.098,26

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C3DCC89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.110/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de excesso receita referente Termo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025, no valor deR$1.440.018.37(um milhão quatrocentos e quarenta mil e dezoito reais e trinta e sete centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.782.0009.2068.0000	PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 890.018,37
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 550.000,00
TOTAL GERAL			R$1.440.018,37

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita Termo de adesão 002/SEDUC/PGE/2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Crédito	Valor
Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2025	R$ 1.440.018,37
Total	R$1.440.018,37

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:21D44B30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.113/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 recurso próprio.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos próprios de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 716.364,95 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) conforme preceituam nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
10.122.0014.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.00	2.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-499	R$ 716.364,95
Total				R$ 716.364,95

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Superavit 2024 Próprio	42001	R$ 718.400,00
TOTAL		R$ 718.400,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:54BFD0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO COLETIVO Nº 01 AOS CONVÊNIOS Nº 01/2025 A 13/2025 – SEMED

TERMO ADITIVO COLETIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E OS CONSELHOS ESCOLARES ABAIXO DISCRIMINADOS, PARA O ADITAMENTO DAS CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA, QUINTA E SÉTIMA DOS CONVÊNIOS Nº 01/2025 A 13/2025 – SEMED, FIRMADOS COM O MESMO OBJETO E CONDIÇÕES, CONFORME AS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, inscrito no CNPJ sob o nº 06.235.935/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 220.254.478-09, assistido pela Secretária Municipal de Educação, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, CPF Nº 325.851.442-91, doravante denominado MUNICÍPIO;
E, de outro lado, os CONSELHOS ESCOLARES signatários dos Convênios nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025, nº 04/2025, nº 05/2025, nº 06/2025, nº 07/2025, nº 08/2025, nº 09/2025, nº 10/2025, nº 11/2025, nº 12/2025 e nº 13/2025 – SEMED, abaixo identificados e denominados coletivamente como UNIDADES EXECUTORAS – UEX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO COLETIVO, com base nas disposições da Lei nº 9.394/96, da Lei Municipal nº 2.177/2019, e da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, com as seguintes alterações:
CLÁUSULAS ADITADAS:

Cláusula Terceira – Da Vigência (Alterada)
Onde se lê:
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.
Leia-se:
O prazo de vigência do presente convênio será contado a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.
Cláusula Quarta – Do Valor (Alterada)
Onde se lê:
Os valores repassados às UEX serão baseados nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
Leia-se:
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto deste Termo de Convênio é o seguinte:
Termo Convênio nº 01-2025 – Valor R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Termo Convênio nº 02-2025 – Valor R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais);
Termo Convênio nº 03-2025 - Valor R$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais);
Termo Convênio nº 04-2025 - Valor R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais);
Termo Convênio nº 05-2025 - Valor R$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais);
Termo Convênio nº 06-2025 - Valor R$ 13.968,00 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais);
Termo Convênio nº 07-2025 - Valor R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais) - SEDE e Valor R$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais) - EXTENSÃO;
Termo Convênio nº 08-2025 - Valor R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais) – SEDE e Valor R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais) - EXTENSÃO
Termo Convênio nº 09-2025 - Valor R$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais);
Termo Convênio nº 10-2025 - Valor R$ 14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais);
Termo Convênio nº 11-2025 - Valor R$ 15.936,00 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais);
Termo Convênio nº 12-2025 - Valor R$ 20.688,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais);
Termo Convênio nº 13-2025 - Valor R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Os valores mencionados no item anterior foram calculados com base nos dados do censo escolar anterior, conforme estipulado no art. 3º da Lei Municipal nº 2.177/2019 e no art. 1º, §1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
Cláusula Quinta – Da Classificação dos Recursos (Alterada)
Onde se lê:
Exclusivamente para o Convênio nº 013, onde se lê:
Projeto/Atividade: 12.365.0009.1003.0000 – PROAFIM 25% Fundamental
Leia-se:
Projeto/Atividade: 12.365.0009.1003.0000 – PROAFIM 25% Creche
Mantendo-se inalterados os demais dados constantes na Cláusula Quinta.
Cláusula Sétima – Da Liberação das Parcelas (Alterada)
Onde se lê:
A liberação da parcela estará condicionada ao envio da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED
Leia-se:

A liberação da 2ª parcela será creditada mediante a apresentação do Plano de Aplicação e prestação de conta da 1ª parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Coletivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Guajará-Mirim, 25 de abril de 2025.

ASSINATURAS:
Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Fábio Garcia de Oliveira
Prefeito Municipal
Joelma Menezes Camelo
Presidente do Conselho Escolar LENIR BOUEZ SILVA

Franquemar Fernandes de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar SÃO JUDAS TADEU

Maricélia Serra da Silva
Presidente do Conselho Escolar Dr. ISAAC BENNESBY

Arlison Batista Silva
Presidente do Conselho Escolar DANIEL PEREZ

Sheila Maria Oliveira de Melo
Presidente do Conselho Escolar PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA

Edvânia Rodrigues Quintão
Presidente do Conselho Escolar SIVAL AFONSO ESTEVÃO

Elivanda Lopes Medeiro
Presidente do Conselho Escolar MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA

Rosely Furtado Roca
Presidente do Conselho Escolar DOM GERALDO VERDIER

Lilimar Lemos de Moura
Presidente do Conselho Escolar ANA LAURA GOMES SIQUEIRA

Maricléia de Oliveira Assis
Presidente do Conselho Escolar MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY

Joana Darc Macêdo Passos
Presidente do Conselho Escolar FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA

Evanilce Mendes Ramos
Presidente do Conselho Escolar FRANCISCO NOGUEIRA FILHO

Alisson Lopes Ribeiro Nogueira
Presidente do Conselho Escolar ADERÇO MENDES DA SILVA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:51B8DCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1078-DIÁRIA- YEDA CRISTINA DUARTE DE Q DOS S FIGUEIREDO

Portaria nº 1078/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **06** à **08/05/2025**, onde irá "Participar da Capacitação no Sistema de Informações da Qualidade da Água, para Consumo Humano-SISGUA", conforme Ofício nº 899/2025/AGEVISA-NRNB em anexo. **RECURSO NUVEPA**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3CF07F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 948-LOTAÇÃO- CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA PANTOJA

PORTARIA N° 948/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***
RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA PANTOJA**, na função de **TÉCNICA** em **ENFERMAGEM,** para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data..

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9476ED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 956-ROSIELE SILVA RODRIGUES

PORTARIA N° 956/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Abril de 2025

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO, na Equipe ESF 1-(Estratégia Saúde da Família), cumprindo 40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:77FEEE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1042-DIÁRIA YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Portaria nº 1042/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 24 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **14/04/2025**, transportando a Farmacêutica Rayanne Siqueira Agrizi, onde a mesma foi "Realizar a Retirada de Medicamentos de Componentes Especializados, Alto Custo na CGAF (Gerencia de Medicamentos). RECURSO PAB.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6778287D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 25

CANDIDATOS APROVADOS

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:
CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**05 (cinco) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
ENFERMEIRO (A)			
Nº DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
434	Jéssica Áurea Leite dos Santos	17º	35
285	Rosemeire Barros Setubal	18º	35
357	Elizete Costa Pinheiro	19º	35
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
010	Alana de Souza Nascimento	11º	25
343	Marcia Cristina Rodrigues	12º	24

	Valois Martins		
361	Eva Suelen de Lima Gomes	13º	22

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Maio de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:ED7DF5E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1636/2025, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 16/05/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailmachadinhocpl@gmail.com. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail. Não será possível o acréscimo de novos itens para os órgãos que não pertence a administração da Prefeitura do nosso município. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 02 de Maio de 2025

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora do SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:30DED540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°383/2025

PORTARIA N°383/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe Sobre a Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD nomeada pela Portaria N°43/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º-PRORROGAR POR 60 DIASo prazo para a conclusão dos trabalhosque trata os Processos Administrativos Disciplinar nos Processos 1693/2023, 2409/2023 e 3455/2023, conforme solicitação no Memorando n.º22/2025/CPAD.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744585**e o código verificador**602E848D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6C940767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025, de 30 de abril de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO**,portador(a) do CPF nº ***.493.916-**, do cargo comissionado de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICUCULTURA,**lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 30/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/05/2025 às 07:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744876**e o código verificador**93473575**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4D8CE954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025, de 30 de abril de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**SILVANO FERREIRA ALVES**, portador(a) do CPF nº ***.381.482-**, no cargo comissionado de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2025 às 07:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744878**e o código verificador**1A88717E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3241E158

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1340/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº149 de 29/04/2025.
PROCESSO:1340/2025.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 08/2025 DERIVADA DO P.E. N° 02/2025, NO PROC. 2705/2024, CONF. MEM. 158/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME;
CNPJ DO CONTRATADO:84.608.090/0001-98;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/04/2025**.**
VALOR GLOBAL: R$ 59.837,83 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 02 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2025 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745013**e o código verificador**F4EDC0D8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:78F7561E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4766/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4766, 23 de abril de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documentos: MEMORANDO 94 de 11/04/2025 (ID 735302), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme abaixo distribuído:
Suplementação:
F/R 0.1.500.0
C/A 001.001
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.843.0002.2011.0000 - APOIO A MODERNIZ. E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 8.000,00

Anulação:
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZ. E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com sentenças judiciais.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2025 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745016**e o código verificador**89BC72F2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A4468033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2025

Portaria nº 386/2025, de 02 de maio de 2025.

Considerando oOFICIO 22 de 30/04/2025 (ID 744760)/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de achadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da servidora MARIA ALBINA XAVIER DA COSTA,inscrito no CPF nº ***.401.156-**, cargo**PROFESSOR (MAG) 20 H**, matrícula nº 1683, lotada na Secretaria Municipal de Educação; de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art.52 e Inciso VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2025 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744978**e o código verificador**3B7EFC7B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9C157C67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3552/2024

PROCESSO Nº:3552/2024.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 3552/2024,**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025,**que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROF. MARIA DE JESUS GRILO E PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, DE ACORDO COM AS PEÇAS, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS AO PROCESSO, CONFORME MEM. Nº 300/2024,**em favor da empresa:**T F DE SOUZA SOARES LTDA**- CNPJ: 35.297.841/0001-97, no valor de R$ 326.258,43 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED),deacordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 730016)e Relatório de Análise Processual(ID 721669).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2025 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744971**e o código verificador**B1C87B55**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BEEEEF2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1361/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.b

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR**dos Contratos Originários Nº129/2025e 130/2025 de14/04/2025,solicitado através do memorando Nº226/2025/GAB(ID 744122),presentes no Processo nº1361/2025, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ARP N° 05/2024, DERIVADA DO P.E. N° 69/2023, PROC. 3157/2023, CONFORME MEMORANDO 162/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada as empresas:**LIMA & SILVA LTDA**, CNPJ: 08.156.871/0001-00,e**CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,**CNPJ: 49.975.935/0001-73, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 744506)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 745437).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2025 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745465**e o código verificador**83ADC5BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6A6689D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°387/2025

PORTARIA N°387/2025, DE 02 de maio de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**ADRIANA DIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.469.592-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2025 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745530**e o código verificador**DB306A91**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A2708F47

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1081/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO108/2021 DE 13/04/2022.
PROCESSO:1081/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃODOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTAMUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADADO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021;
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CNPJ DA CONTRANTE:22.855.142/0001-73
CONTRATADO:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFÍCIOSLTDA**;**
CNPJ DO CONTRATADO:03.817.702/0001-50;
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002 (MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO ADITIVO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00(OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
VIGÊNCIA:DE ACORDO ENTRE AS PARTES, O PRAZO DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA:02/05/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/05/2025 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**745541**e o código verificador**60BD9A19**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F2507995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°143

Nº do Processo: 1427/2025
N° do Contrato: 143 de 29/04/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a**aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 171/2025, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ/MF do ontratado: 26.770.900/0001-01
Data de Assinatura do Contrato: 02/05/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA; 04.122.0003.2009 (MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS)
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)
IV - Valor: R$ 17.992,22 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:99482D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº144

Nº do Processo: 1427/2025
N° do Contrato: 144 de 29/04/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a**aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 171/2025, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 26.770.900/0001-01
Data de Assinatura do Contrato: 02/05/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA; 04.122.0003.2009 (MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS)
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)
IV - Valor: R$ 964,50 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:4DB223A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Nº do Contrato: nº 104 de 25/03/2025
N.º do Processo: nº.: 838/2025

Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
CNPJ do Contratado: 27.274.178/0001-25
Data de Assinatura da retificação: 30/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo contratual, considerando a justificativa de ID 737036, de forma queonde se lê:***IV - Valor: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)***

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA..
Leia-se:***IV - Valor: R$ 698,55 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)***

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de***698,55 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)***, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Machadinho D'Oeste – RO, 02/05/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:83E187D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.686/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.686/PMMA/2025.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE *CONCEDIDA A SENHORA* KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA,** concedida à senhora **KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO**, matrícula nº 7769, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:54AC95C8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.687/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.687/PMMA/2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE *À SENHORA DULCELENE DE SOUZA ROCHA*, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.637/PMMA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, à senhora *DULCELENE DE SOUZA ROCHA*, matrícula nº 8374, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA,** conforme o inciso X, do artigo 1º da lei 2.637/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:80EDC6EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1504/2025

DE 02 DE MAIO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na importância de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1088 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM PRESTAÇÃO DE SERV. E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 367.500,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1088 – Contratação de Empresa Espec. em Prestação de Serv. e Implantação de Solução de Gestão Escolar.
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - P..... R$ 350.000,00
F.R.: 1.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1088 – Contratação de Empresa Espec. em Prestação de Serv. e Implantação de Solução de Gestão Escolar.
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - P.....R$ 17.500,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.751 - Recursos de Outras Fontes

– Transferências do Estado Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.751, fonte de recursos 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 350.000,00

Anulação (-): .....R$ 17.500,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2009 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativos da Educação.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 17.500,00
F.R.: 1 500 - Recursos de Impostos de Transferência de Imposto - MDE

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.751	1.751	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 350.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2009	3.3.90.39	1.500	R$ 17.500,00	R$ 0,00
0005.1088	3.3.90.40	1.500	R$ 0,00	R$ 17.500,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.1088	3.3.90.40	1.571	R$ 0,00	R$ 350.000,00
0005.1074	4.4.90.51	1.500	R$ 0,00	R$ 17.500,00

Mirante da Serra – RO, 02 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D0127D1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1500/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1323/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Nível/Classe, do cargo de Fisioterapeuta, constante no anexo I da presente Lei, que passará a integrar o anexo I, da Lei 1323/2023.

Art. 2º Os demais cargos constantes dos anexos I, da Lei 1323/2023, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
INTEGRANTE AO ANEXO I DA LEI Nº 1323/2023
CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	02 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 20	30 h

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:8879D566

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1502/2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.323/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei 1.323/2023, passa a viger acrescido do § 2º, com a seguinte redação:
Art. 5º .....
.....
§ 2º A gratificação de que trata esse artigo será concedida ao servidor, pelos cursos concluídos após a data da posse em concurso público e após a data de publicação da presente lei, devendo tais cursos serem especificamente na área da contratação.
Art. 2º Fica alterado o Art. 6º da Lei 1.323/2023, que passa a viger com a seguinte redação:
Art. 6º Será concedida gratificação aos servidores que concluírem após a data da posse em concurso público, grau de escolaridade acima do exigido para o provimento do cargo, incidente sobre o vencimento nos seguintes percentuais:
I - de 10% (dez por cento) para nível fundamental;
II - de 15% (quinze por cento) para o nível médio;
III - de 22,5 % (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para o nível superior.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o artigo 6º, não será acumulada e não será concedida por nível de escolaridade cursado e concluído antes da data da posse.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:D5F16444

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1503/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 66 e 70 – ASPRUM DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/ RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal-LOM, e o Regimento Interno- RI, faz saber que o plenário aprovou, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Produtores Rurais da Linha 66 e 70 – ASPRUM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.721.133/0001-13, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 2490, Bairro Centro, Município de Mirante da Serra – RO, CEP 76.926-000.

Art. 2º A referida associação preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 311, de 23 de junho de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Mirante da Serra, 30 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:E23689EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1501/2025

INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO PARA MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso para os motoristas que atuam na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando possibilitar a operacionalidade dos atendimentos de transporte de pacientes para outros Municípios.
§1º O valor da remuneração de sobreaviso será de 1/3 sobre o valor do plantão da categoria, conforme determina a lei 1394/2024.
§ 2º O motorista que for designado para o cumprimento do regime de sobreaviso deve permanecer em sua residência desde que na zona urbana do Município Mirante da Serra ou em local próximo a Unidade Mista de Saúde, munido de meio de comunicação eficiente, telefone fixo ou móvel, com internet em funcionamento para whatsapp, aguardando o chamado do serviço público a qualquer momento de vendo apresentar-se no local de trabalho no prazo de até15 (quinze) minutos após o chamado.
§ 3º Caso haja a necessidade da prestação do serviço, o servidor que estiver cumprindo o sobreaviso assumirá efetivamente sua prestação, comprometido com o atendimento e a solução das ocorrências que chegarem ao seu conhecimento, recebendo o valor total previsto na Lei 1394/2024, a partir do chamado.

§ 4º É vedada a percepção de "horas extras" e "adicional noturno" em relação às horas laboradas em regime de sobreaviso.
Art. 2º A indenização de sobreaviso, instituída por esta lei, não será incorporada, em nenhuma hipótese, à remuneração e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária e, também, nos descontos legais, exceto para o imposto de renda.
§1º- O valor recebido das horas de sobreaviso não se incorpora ao vencimento do servidore não incidirá no cálculo de qualquer vantagem de tempo de serviço previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como não computará para efeitos de férias e gratificação natalina.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de indenização de sobreaviso aos servidores que exercem cargo em comissão ou função gratificada.
§ 1º - Os Motoristas a que alude o art. 1º são aqueles vinculados à área da Saúde, seja por concurso público, seja por contrato por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, obedecendo ao sistema organizacional definido pelo Secretário Municipal da Saúde, facultada a possibilidade de rodízio, sendo somente um profissional escalado por dia, não permitindo a duplicidade de profissionais escalados para o cumprimento de sobreaviso na mesma data.
Art.4º A escala do servidor (motorista), para o serviço Regime de Sobreaviso sedarápor adesão, podendo ser alterado a cada trinta (30) dias, em conformidade com o determinado pelo Secretário Municipal de Saude e/ou Subcoordenador da Unidade Mista de Saúde.

Art.5º As despesas de correntes do presente regime de sobreaviso, correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:AAEC9D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3716/2025

de 02 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.504 de 02 de maio de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.504 de 02 de maio de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.1088	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM PRESTAÇÃO DE SERV. E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR*	
3.3.90.40 - 383	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - PJ	350.000,00
3.3.90.40 - 384	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - PJ	17.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**367.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), acrescido de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 67	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**17.500,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:504F9726

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO PRIMEIRO TERMO CONTRATO 151/SEMOSP/2024.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/SEMOSP/2024.

PROCESSO Nº: 719/2024

I**NTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ/MF 22.278.902/0001-27
DO OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a Construção da Capela Mortuária, obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO. Com área total de 167,98m².

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
O contrato terá vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias contados a partir de **16/05/2025 a 15/10/2025**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021

CLAUSULA TERCEIRA
As demais clausulas do presente contrato permanencem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Por estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo, e assinado pelas partes em 03 vias de igual forma e teor.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 30 de abril de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:5BAB8F94

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 48/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. DE SAÚDE	Mat.	**2938**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade de Ariquemes nos dias 07 de maio, para participar da Reunião Pré CIB do COSEMS, que acontecerá no Centro de Empreendedorismo, no dia 08 de maio participar da 4ª Reunião Câmara Técnica, 4ª Reunião COSEMS que acontecerá no Ministério Público de Rondônia e no dia 09 de maio de 2025, para participar da 4ª Reunião Ordinária da CIR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/05/2025**	Chegada em	**09/05/2025**	Nº de Dias	**02 c/pernoiteE 01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**ARIQUEMES**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**400,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ARIQUEMES	**02 c/pernoite e 01 s/pernoite**	**400,00**	**1.000,00**
		TOTAL R$	**1.000,00**
Em **02/05/2025**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***	
		Sec. Mun. Saúde	
		Portaria 7522/25	

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E7188B41

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 51/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 02 de maio de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I,II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 500,00(quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, e no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Programação 10.3020010-2039– Recurso MAC-FAF, em nome de **SIDNEY GONÇALVES FERREIRA,** Diretor de Enfermagem, Cad. 2889, CPF: ***.101.542-**, em conformidade com o inciso I, II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E3A5D19A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.315-GP/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.315-GP/2025 Em, 30 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 75.000,00**(setenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP. Tal solicitação se dá para efetuar pagamento de rescisões de servidores da FOPAG do FUNDEB 30% e 70%,conforme solicitado no Memorandonº 210/SEMED/2025 e Processo nº 1198/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.2030		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%**		
01.540	**F:**060	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	25.000,00
12.361.0016.2031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%**		
01.540	**F:**071	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	50.000,00
TOTAL				75.000,00

Art. 2°O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***		
12.361.0016.2030		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%**		
01.540	**F:**058	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
12.361.0016.2031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%**		
01.540	**F:069**	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas - pessoal civil	50.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município De Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:538A072A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.316-GP/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.316-GP/2025 Em, 30 de abril de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.000.000,00**(três milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Educação SEMED, com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte, através do Convênio nº 942330/2023**,**cujo objeto é**Construção de Creche no Município de Nova Mamoré/RO,**conforme solicitado no Memorando nº 53/DCP/2025, Processo nº 1183/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0017.1449		**CV. 942330/2023 CONSTRUÇÃO DE CRECHE**		
0.1.700	**F:**628	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL				**3.000.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Leientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município De Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2DB37CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.966-GP/2025

DECRETO Nº 8.966-GP/2025 Em, 30 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação se dá para efetuar pagamento de obrigações patronais e rescisões de servidores da Educação conforme solicitado no Memorando nº 216/SEMED/2025 e Processo nº 1280/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***		
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%**		
25.1.500	**F:** 043	3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.000,00
25.1.500	**F: 044**	3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00
TOTAL				**88.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*		
02.07.00		*SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO*		
12.361.0015.2029		MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%		
25.1.500	**F: 042**	3.1.90.11	*Venc. e vantagens fixas-Pessoal civil*	*88.000,00*
TOTAL				*88.000,00*

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município De Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9929903D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.961-GP/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 8.961-GP/2025 Em, 30 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.315-GP/2025, de 30 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 75.000,00**(setenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP. Tal solicitação se dá para efetuar pagamento de rescisões de servidores da FOPAG do FUNDEB 30% e 70%,conforme solicitado no Memorando nº 210/SEMED/2025 e Processo nº 1198/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0016.2030		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%		
01.540	F:060	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	25.000,00
12.361.0016.2031		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%		
01.540	F:071	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	50.000,00
TOTAL				75.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		*SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO*		
12.361.0016.2030		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%		
01.540	F:058	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
12.361.0016.2031		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%		
01.540	F:069	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas - pessoal civil	50.000,00
TOTAL				75.000,00

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8E818609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.962-GP/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 8.962-GP/2025 Em, 30 de abril de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.316-GP/2025, de 30 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.000.000,00**(três milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Educação SEMED, com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte, através do Convênio nº 942330/2023**,**cujo objeto é**Construção de Creche no Município de Nova Mamoré/RO,**conforme solicitado no Memorando nº 53/DCP/2025, Processo nº 1183/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.365.0017.1449		CV. 942330/2023 CONSTRUÇÃO DE CRECHE		
0.1.700	F:628	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município De Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8A88A154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/PMNM/2024

EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1966 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária:JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA,casado,inscrita no RG. Sob o n.º 131586 - SSP/RO CPF sob o n° 080.242.002-87, residente e domiciliada, na AV: Arthur Arantes Meira, n.°7421, Bairro Centro - Nova Mamoré/RO CEP 76.857-00.
OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o **CONTRATO Nº 080/PMNM/2024**, que tem como objetoa Permissão de Uso à CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS E EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, de forma onerosa, por prazo determinado, ITEM -Quiosquemedindo 4,50 M²- Quiosque 05, valor de 1 UPF mensal - credenciada para o Quiosque 05- Sorveteria e outros.
Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2DDDD417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 092/PMNM/2024

EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 092/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1966 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária:MARIA HELIA CARDOSO DA SILVA -solteira, RG nº 1374230-2 SEPC AC CPF nº 632.052.462-68, residente e domiciliada à Avenida Manoel Fernandes dos Santos, nº 3969 (ao lado da Rádio), Bairro Centro - Nova Mamoré/RO CEP 76.857-000.
OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o **CONTRATO Nº 092/PMNM/2024**, que tem como objetoa Permissão de Uso à CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS E EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, de forma onerosa, por prazo determinado,ITEM02 -Box medindo 19,16 M² - Box de número 03, valor de 2 UPF mensal - credenciada para o Box 03 PEIXARIA.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C37FA96E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8964 - GP/2025

DECRETO Nº 8964 - GP/2025Em, 30 de abril de 2025.

"Regulamenta e trata da Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, sendo sua concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no presente Decreto. estabelecendo seus limites e diretrizes.
Art. 2º. As despesas que, por motivos excepcionais ou por sua natureza, não possam submeter-se ao processamento normal de aplicação poderão ser atendidas pelo regime de Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de expedição de Termo de Requisição, Portaria de Concessão e empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.
Art. 4º. São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos as seguintes despesas, desde que devidamente justificadas;
I – Despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 5,00% (cinco por cento) dos limites máximos estabelecidos no II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;
II – Despesas de consumo, manutenção e conservação de Unidades Orçamentárias, Unidades Educacionais, unidades de Saúde Pública, Postos de Fiscalização Fazendária e Conselhos, em quantidade restrita para consumo imediato, de difícil estocagem ou em razão de falta temporária ou eventual no almoxarifado, quando as circunstâncias não permitirem sua realização pelo processo normal de despesa pública;
III – Serviços de terceiros de pequena monta;
IV – Despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
V – Despesas para atender aos serviços de assistência social, nos casos de caráter reservado, confidencial ou sigiloso, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;
VI – Despesas para atender às festividades e homenagens oficiais realizadas pelo Gabinete do Prefeito e pelos titulares de órgãos e entidades da Administração Municipal, em eventos relacionados à sua atividade operacional;
VII – Para atender despesa com exposições agropecuárias, culturais, artísticas, feiras, simpósios e com a cobertura de eventos e outras situações especiais que exijam a atuação de efetivo militar;
VIII – Alimentação para servidores que estejam realizando serviço de interesse da Administração e que não possam não possam ser interrompidos devido à sua relevância, devidamente justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa, desde que não contemplados com diárias ou adiantamento de pequenas despesas;
IX – Encargos legais e judiciais decorrentes da aplicação de suprimento de fundos;
X – Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;
§1º. Para fins deste Decreto, consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exista dotação específica.
§2º. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, as aquisições e contratações ficarão condicionadas à inexistência de cobertura contratual, inexistência de fornecedor contratado/registrado, observando neste último caso, que não haja direcionamento a fornecedor determinado, em vista do disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§3º. As despesas com alimentação de que tratam o Inciso VIII deste artigo, não se confundirão com os valores concedidos aos servidores a título de auxílio alimentação e de diárias, quando for o caso.
Art. 5º. Os valores dos suprimentos de fundos devem ser iguais ou inferiores, a 5% (quatro por cento) dos limites máximos estabelecidos no II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º. É vedada a concessão de Suprimento de Fundos:
I – Para pagamento de despesa já realizada;
II – Para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.
III – Despesas de caráter pessoal.
IV – Com combustível e alimentação, salvo quando devidamente justificada pelo responsável pelo Suprimento de Fundos e com o visto do Ordenador de Despesa.
§1º. São vedadas as despesas de caráter pessoal, tais como: peças de vestuário e acessórios, adereços, produtos de higiene pessoal, maquiagem e perfumaria, joias, ingressos para espetáculos e outros semelhantes.
§2º. Só serão admitidas despesas com refeições, quando devidamente justificadas pelos responsáveis pelo Suprimento de Fundos e com o visto do Ordenador de Despesa.
§3º. Em casos excepcionais, as despesas com combustível e alimentação, realizadas no interior do Estado ou nos Distritos, poderão ser comprovadas com nota fiscal, nota de entrega ou recibo, devidamente visados pelo ordenador de despesa.
Art. 7º. É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diversa daquela para a qual foi concedido, salvo em casos de extrema necessidade e mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 8º. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação aos limites fixados nos artigos 4º, inciso I, e 5º, caput, deste Decreto.
Art. 9º. Os Suprimentos de Fundos serão concedidos a servidores municipais efetivos, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade.
§1º. Em casos excepcionais, de comprovada necessidade e devidamente justificados, poderão ser nomeados servidores ocupantes unicamente de cargos em comissão, ficando estes obrigados, quando exonerados, a apresentarem a prestação de contas dos recursos em seu poder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da exoneração, independentemente do prazo normal estabelecido neste Decreto.

§2º. O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior ensejará a adoção da medida prevista no § 7º do artigo 23 deste Decreto.
§3º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá verificar junto à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Emprenho e Liquidação e Departamento de Contabilidade, nos casos de exonerações, aposentadorias ou cedência de servidores da administração direta, se há inadimplências quanto à apresentação de prestação de contas ou devolução dos valores de adiantamentos de Suprimento de Fundos, devendo:
Quanto à cedência: devolver a solicitação à secretaria de origem e informar que, enquanto o servidor estiver 5% em dia com prestação de contas e/ou prestação de contas homologadas, não será possível a sua cedência.
Quanto à aposentadoria e exoneração: efetuar o desconto dos valores pendentes de prestação de contas ou devolução dos valores de adiantamentos de Suprimento de Fundos nas verbas rescisórias.
Art. 10º. O servidor que receber Suprimento de Fundos é obrigado a aplicá-lo e a prestar contas, junto à Unidade Orçamentária de seu Órgão, sujeitando-se à tomada de contas, quando não o fizer no prazo de prestação de contas fixado na portaria de concessão.
§1º. Para efeito de contagem do prazo de aplicação, considerar-se-á como primeiro dia a data do recebimento do adiantamento, e, para prestação de contas, o último dia fixado na portaria de concessão.
§2º. Caso o último dia para prestação de contas seja dia não útil, a prestação de contas deverá entregue no primeiro dia útil subsequente.
Art. 11º. Não será concedido Suprimento de Fundos a:
I – Servidor em alcance;
II – Servidor que esteja respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar municipal;
III – Servidor que não esteja em efetivo exercício na Administração Pública
IV – Ordenador de Despesa;
V – Gestor Financeiro;
VI – Responsável pelo almoxarifado;
VII – Servidor exercendo cargo em comissão no último quadrimestre ao término do mandato do Prefeito, exceto para o servidor efetivo.
VIII – Unidade gestora com Suprimento de Fundo ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade;
IX – Responsável por Suprimento de Fundos, ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade.
Parágrafo único. Considera-se em alcance o agente responsável por suprimento de fundos que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial.
Art. 12º. É vedada a concessão de Suprimento de Fundo para pagamento de despesa já realizada e para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.
Art. 13º. A solicitação de Suprimento de Fundos será feita através do documento "Requisição de Suprimento de Fundo" – Anexo I, que deverá conter, obrigatoriamente:
I – Exercício financeiro;
II – Classificação correta das despesas;
III – nome, matrícula e cargo ou função do servidor;
IV - Importância a ser autorizada;
V – Assinatura do solicitante;
VI – Assinatura do ordenador de despesa.
Art. 14º. Fica a Chefia de Gabinete autorizada a expedir a Portaria de Concessão e proceder à respectiva aprovação e homologação dos Suprimentos de Fundos no âmbito de seus respectivos órgãos.
Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.
Art. 15º. Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.
Art. 16º. O prazo máximo de aplicação do Suprimento de Fundos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva transferência para a Conta de Suprimentos de Fundos.
§1º. Os saldos de aplicação existentes no dia 31 de dezembro de cada ano serão cancelados pela Secretaria Municipal de Fazenda e revertidos para a conta única do Tesouro Municipal.
§2º. Verificada irregularidade na aplicação do Suprimento de Fundos, diante da análise preliminar da Secretaria de Fazenda, esta deverá ser encaminhada ao Controle Interno para apuração e auditoria, e constatada a irregularidade mediante Parecer fundamentado, solicitará à Secretaria de Fazenda o imediato bloqueio do cartão corporativo disponibilizado ao servidor.
Art. 17°. Será permitido aos órgãos, mediante autorização da Chefia de Gabinete, cadastrar como tomadores de Suprimento de Fundos a quantidade de servidores que melhor atender às suas necessidades, inclusive os servidores que atuarem nas unidades localizadas fora da sede administrativa, vedada a transferência dos suprimentos recebidos por um servidor a outro.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 18º. Os valores dos suprimentos de fundo devem ser iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do limite máximo do valor estabelecido no II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados anualmente, nos termos do Art. 182, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 19º. Os pagamentos das despesas com Suprimentos de Fundos deverão ser realizados por meio do cartão de débito corporativo.
§1º. A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Administração Direta e Indireta, por meio das Unidades Gestoras, manterá uma conta bancária, denominada de "Conta de Suprimento de Fundos" para liberação dos gastos com o cartão.
§2º. A transferência do recurso para a "Conta de Suprimento de Fundo" será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, dentro da dotação da respectiva Unidade Orçamentária, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Administração Direta e Indireta, seguida da sigla SF e do nome do servidor designado, registrando-se na especificação de despesa "Suprimento de Fundos".
§3°. O limite de gastos com o Cartão de Débito Corporativo será igual ao valor do Suprimento de Fundos concedido, respeitado os respectivos Elementos de Despesa: SUGESTÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a necessidade de sua aplicação.
Art. 20º. Os pagamentos com o Cartão de Débito Corporativo serão feitos, preferencialmente, mediante débito na Conta do Suprimento de Fundos, com uso de código secreto (senha) do portador em máquinas credenciadas pela administradora dos cartões.
§1º. É vedada qualquer transferência para conta corrente ou poupança, de pessoa física ou jurídica, autorizada apenas a conversão à conta única do Município de Nova Mamoré.
§2º. Poderão ser realizados saques prévios com o Cartão de Débito Corporativo para a realização de pagamentos quando, fora da sede do Município, na localidade não existir agências bancárias e/ou terminais bancários de autoatendimento pertencentes à rede credenciada pela administradora do cartão, ou para pagamento de material ou serviços de profissionais que não utilizem cartão.
Art. 21º. O servidor responsável por Suprimento de Fundos que deixar de efetuar gasto no período de 60 (sessenta) dias consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta única do Tesouro do Município de Nova Mamoré, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão.
Art. 22º. Cada Unidade Orçamentária poderá tramitar com 01 (um) processo de Suprimento de Fundos por vez, condicionada a abertura de um novo processo após a respectiva homologação e baixa de responsabilidade do processo anterior.
§1º. A limitação de que trata o caput deste artigo não se aplica a recursos exclusivos de transferências de outras esferas do poder público, bem como programas específicos junto às unidades descentralizadas.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23º. A prestação de contas do Suprimento de Fundos fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor responsável pelo Suprimento no prazo previsto no parágrafo único do art. 14, devendo ser instruída com os seguintes documentos:
I – Notas fiscais relativas às despesas realizadas, que deverão conter:
o número do CNPJ da Prefeitura de Nova Mamoré, nos casos gerais, ou, nos casos excepcionais devidamente justificados, o CNPJ da Unidade Administrativa correspondente;
a descrição detalhada dos produtos e/ou serviços adquiridos;
o nome do suprido registrado no campo de observações da nota fiscal.
II – Demonstrativos detalhados de gastos com o Cartão Corporativo, emitidos pela instituição bancária, quando aplicável;
III – documentação relativa à cotação de preços eventualmente realizada;
IV – Relação dos documentos anexados e resumo final com o demonstrativo do crédito autorizado e gasto;
V – Com o visto da Chefia imediata (Secretario da pasta);
VI – Cópia da solicitação da reversão do saldo de aplicação enviada à Secretaria de Fazenda;
§1º. Se não houver gasto, deverá ser apresentada justificativa, no prazo de prestação de contas previsto no parágrafo único do art. 14, indicando os motivos que impediram a aplicação do Suprimento de Fundos.
§2º. A prestação de contas deverá indicar o número do Cartão de Débito Corporativo utilizado.
§3º. Os documentos comprovantes da despesa realizada deverão ser emitidos com o número do CNPJ e em nome da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, seguido do nome do responsável pelo Suprimento de Fundos da Unidade Orçamentária equivalente e não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.
§4º. Nos documentos comprobatórios de despesa deverá constar o atestado de que o fornecimento foi realizado ou o serviço prestado, assinado por servidor que não seja o responsável pelo suprimento, cuja atestação só terá validade se identificar o servidor com clareza, preferencialmente com carimbo de identificação, nome completo, cargo/função exercida e número de matrícula.
§5º. A certificação estabelecida no artigo anterior não poderá ser realizada pelo servidor suprido nem pelo Ordenador de Despesa.
§6º. A Secretaria Municipal da Fazenda por meio da divisão de empenhos e liquidação e departamento de contabilidade, será o responsável por acompanhar e controlar os prazos para aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundos, quando tratar de fundo de sua atribuição e ao setor responsável pela contabilidade naqueles casos em que houver fundo próprio/vinculado.
§7º. No caso de não cumprimento do prazo de prestação de contas de suprimento de fundos por parte do suprido, ficará a Chefia da Secretaria Municipal da Fazenda, responsável por notificar imediatamente o servidor a apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, quando tratar de fundo de sua atribuição e ao setor responsável pela contabilidade naqueles casos em que houver fundo próprio/vinculado.
§8º. Não sendo apresentada pelo suprido a prestação de contas no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Chefia da Secretaria Municipal da Fazenda comunicará o fato no 11º (décimo primeiro) dia a Chefia de Gabinete, que deverá instaurar a Tomada de Contas e comunicar a Procuradoria Geral do Município de Nova Mamoré PGM, a Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município de Nova Mamoré CGFT, a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ e, nos casos de suprimentos de fundos pagos com recursos específicos/vinculado da Secretaria Municipal, ao Coordenador do Fundo Municipal desta Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias após a instauração.
§9º. Após o prazo estabelecido no § 7º deste artigo, a prestação de contas de suprimento de fundos deverá ser encaminhada à Comissão de Tomada de Contas Especial.
§10º. Somente será baixada a responsabilidade do servidor suprido quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados e certificados pela Assessoria Técnica ou, conforme o caso, pela Comissão ou servidores designados pelo ordenador de despesa de cada órgão.
§11º. Os agentes de que trata o parágrafo anterior deverão vinculação técnica às normas editadas conforme o art. 30 deste Decreto.
§12º. Os processos de concessão e comprovação de adiantamento, conforme o § 10 deste artigo, estarão sujeitos a acompanhamento e avaliação a qualquer momento pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e daquelas necessárias para a restituição ao erário de eventuais valores pagos em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 24. Eventual reversão de saldos parciais ou totais por falta de aplicação deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. As restituições de que trata este artigo deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite de comprovação e apresentadas na Prestação de Contas.
Art. 25º. Após a análise de que trata o § 10 do artigo 23 deste decreto, o processo terá os seguintes trâmites:
I – A aprovação e homologação da prestação de contas serão realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda quando tratar de fundo de sua atribuição e ao setor responsável pela contabilidade naqueles casos em que houver fundo próprio/vinculado.
II – Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanear as pendencias da prestação de contas, e após, reapresentados para nova análise, na forma do § 10 do art. 23;
III – se for constatada irregularidade insanável na aplicação do suprimento de fundos, a prestação de contas deverá ser reprovada e encaminhada à Controladoria Geral do Município para análise conclusiva, que se manifestará quanto às providências necessárias ao resguardo da coisa pública.
Art. 26º. Não sanadas as irregularidades a que se refere o inciso III do artigo anterior e constatando-se Danos ao erário, o Ordenador da Despesa providenciará de imediato a respectiva Tomada de Contas Especial.
Parágrafo único. Adotada a instauração de Tomada de Contas Especial, a Unidade Orçamentária ficará liberada da limitação do art. 12, inciso VIII, não elidindo a responsabilidade solidária do Ordenador de Despesa pelo Suprimento de Fundos em diligência.
Art. 27º. Se, após a realização da Tomada de Conta Especial, persistirem as pendências, a Controladoria Geral do Município emitirá Parecer de Irregularidade e enviará cópia do documento ao Ordenador de Despesa para que este notifique o tomador a quitar o débito, no prazo máximo de dez dias, e não o fazendo deverá providenciar a imediata inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.
§1º. Os efeitos do Parecer de Irregularidade só cessarão mediante a comprovação do pagamento do débito.
§2º. O servidor que receber Parecer de Irregularidade terá seu nome excluído do cadastro de tomadores de Suprimento de Fundos, até a total quitação do débito correspondente.
Art. 28º. Será permitido aos órgãos cadastrar como tomadores de suprimento de fundos a quantidade de servidores que melhor atender às suas necessidades, inclusive os servidores que trabalharem nas unidades localizadas fora da sede administrativa.
§1º. O número de tomadores de Suprimento de Fundos poderá ser alterado em casos excepcionais e a critério do Ordenador de Despesa, quando devidamente justificado.
§2º. O servidor que receber suprimento não poderá transferi-lo a outrem.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Compete concorrentemente à Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência e a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), instituir e alterar, quando necessário, os formulários de Requisição de Suprimento de Fundos e de Prestação de Contas, bem como editar instrumentos normativos destinados ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 29º. Visando à maior eficiência na utilização do suprimento de fundos, será admitida a solicitação de adiantamento com base em plano de ação previamente elaborado, que preveja a ocorrência de situações excepcionais ou eventuais, ainda que previsíveis, que possam demandar resposta imediata da Administração.
§1º. O plano de ação deverá conter a descrição detalhada das possíveis eventualidades, preferencialmente fundamentadas em situações pretéritas ou em riscos identificáveis no exercício regular das atividades do órgão, sendo permitida a antecipação de valores para a conta vinculada ao cartão corporativo do suprido, mediante posterior prestação de contas, após a efetiva utilização dos recursos.

§2º. Cada item previsto no plano deverá ser acompanhado, sempre que possível, de no mínimo três cotações de preços ou, na impossibilidade, de justificativa técnica que demonstre a inviabilidade de obtenção de orçamentos.
§3º. O plano de ação terá validade de até 90 (noventa) dias, podendo ser renovado mediante expressa solicitação através da apresentação de um novo plano de trabalho ainda que contenha as mesmas características da anterior, desde que mantidas as condições que o fundamentaram, ou alterado conforme a necessidade superveniente.
Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:92E57CA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8975-GP/2025

DECRETO Nº 8.975-GP/2025 Em, 01 de maio de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei Nº 2.205-GP/2024, de 22 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais)para cumprimento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.Conforme solicitado no Memorando nº 40/CHGP/2025 e Processo nº 1295/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0027.2204	**MANUT. DAS ATIVID. CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**			
01.500	3.3.90.91	**F: 222**	Sentenças Judicias	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0027.1301	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS CHEFIA DE GABINETE**			
01.500	4.4.90.52	**F: 216**	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.205-GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 01 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DDE3BEF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8976-GP/2025

DECRETO Nº 8.976-GP/2025 Em, 01 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 70.000,00**(setenta mil reais), para o cumprimento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado. Conforme solicitado no Memorando nº 040/CHGP/2025 e Processo nº 1295/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIVID. CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**		
01.500	3.3.90.91	**F: 222**	Sentenças Judicias	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.2282		**MANUT. DAS ATIV. AUXÍLIO TRANSPORTE - IFRO**		
01.500	3.3.90.18	F: 228	Auxílio Financeiro à Estudante	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,01 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:00C6F36C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8977-GP/2025

DECRETO Nº 8.977-GP/2025 Em, 01 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), para o cumprimento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado. Conforme solicitado no Memorando nº 040/CHGP/2025 e Processo nº 1295/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0027.2204	MANUT. DAS ATIVID. CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO			
01.501	3.3.90.91	F:	Sentenças Judicias	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.501	9.9.99.99	F:360	Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,01 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:348BCABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8973 - GP/2025

DECRETO Nº 8973 - GP/2025. Em, 02 de maio de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor DEVALDO BRITO BATISTA*, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA*SAÚDE da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DEVALDO BRITO BATISTA,** brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2E5FF245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 06/05/2025; Retorno: 07/05/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.278,40** (mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa em tratativas e demandas do município de nova união.

Nova União, 2, de maio de 2025.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:46B4A2A3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. xxx.831.xxx-87; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 06/05/2025; Retorno: 07/05/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.278,40** (mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa em tratativas e demandas do município de nova união.

Nova União, 2, de maio de 2025.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3986919E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 17/04/2025**	**Nº DIARIAS**	**1 DE 30%**
	CHEGADA: 17/04/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Rolim de Moura/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE
MEIO DE LOCAÇÃO: **Terrestre**
DADOS DO FAVORECIDO NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista CPF: XXXXXXXX RG: xXXXXXXXXXXXXXXX/RO CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Banco: XXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXX Conta: XXXXXXXXXX
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERAM EXECUTADOS O referido motorista ira deslocar-se deste Município na data supracitada, a fim de conduzir o usuário E. D. T. que é acompanhado pela Proteção Social Básica no âmbito do PAIF, até a residência de seu filho W. J. T. na cidade de Rolim de Moura/RO. Conforme Memorando 47 - Solicitação de Diária de 17/04/2025 (ID 235843) Assino: DIRCEU DE LIMA AZARIAS - MOTORISTA
Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 17/04/2025.

Nova União/RO; 17 de Abril de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AE826510

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.216 DE 02 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1027 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Tipo Van C/C: 624094-9
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 304.800,00**
F.R.1.601
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Excesso de Arrecadação**, referente ao **Proposta nº. 08987945000124002/2024,** no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), que tem como objeto **Aquisição de Unidade Móvel Saúde, tipo Van**, proveniente da **Emenda Parlamentar nº. 37060001,** conforme documentações em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:832EC6AE

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 43

CONTRATO Nº 43/2025
PROCESSO Nº: 672/2025
CELEBRAÇÃO: 30/04/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e Empresa Araujo Santos Serviços Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.503.267/0001-00.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Saúde.
OBJETO: A Contratação e referente ao Chamamento Público 003/2024 de prestação de serviços de HORAS MÉDICAS - Médico especialista Pediatra do Município de Nova União/RO, sendo a Empresacontratada pelo prazo de vigência de 08 (oito) meses.

VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Nota de Empenho Ordinário **Nº 903/2025 de 30/04/2025**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses contados a partir de 02 de maio de 2025.

Nova União - RO, 30 de abril 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9DB367DD

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44

CONTRATO Nº 44/2025
PROCESSO Nº: 654/2025
CELEBRAÇÃO: 30/04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e Empresa U J DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º 51.214.139/0001-79

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Saúde.

OBJETO: A Contratação e referente ao Chamamento Público 003/2024 de prestação de serviços de HORAS MÉDICAS - Médico especialista Psiquiatra do Município de Nova União/RO,
VALOR:R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
Nota de Empenho Ordinário Nº 904 de 30/04/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Nova União, 30 de abril 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:47879A77

P M N U - RO
MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 1.217 DE 02 DE MAIO DE 2025.

Instituio Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União,e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados pela presente lei:

I - O Programade Valorização por Resultados na Aprendizagem, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

II - A Gratificação por Resultados de Assessoria Técnico-Pedagógica e Administrativa na Secretaria Municipal de Educação de Nova União.

TÍTULO II
DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO POR RESULTADOS NA APRENDIZAGEM, NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA UNIÃO

CAPITULO I
DO OBJETIVO

Art. 2ºO programa tem por finalidade:

I - Contribuir para a valorização dos profissionais da educação municipal;
II - Melhorar a qualidade do ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União;
III - Estimular a colaboração entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União estão inscritas automaticamente no "Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem".

Art. 3ºO programa de que trata esta Lei prevê o pagamento de gratificação aos profissionais citados no art. 4º da presente Lei, de acordo com os resultados educacionais obtidos pela unidade escolar em que atua e pela Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

§1º Entende-se por*resultados educacionais finais*"REF" os resultados obtidos em avaliações internas e externas e demais avaliações realizadas nas unidades escolares a cada ano letivo, conforme definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação, pelo setor competente, exceto as elaboradas e aplicadas pelas próprias unidades escolares e/ou docentes da unidade, conforme regulamento.

§2ºO "REF" levará em consideração, no mínimo, as metas pré-estabelecidas e as proficiências de aprendizagem auferidas por avaliação aplicadas, orientadas ou mediadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo sua fórmula de cálculo normatizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3ºO REF terá um valor variável de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das seguintes etapas:

a. Etapa I,compreendendo o Berçário I, Creche I, Creche II e Creche III, Pré I e II; 1º Ano e 2º Ano;

b. Etapa II, compreendendo o 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano do Ensino Fundamental;

c. Etapa III, compreendendo o 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano do Ensino Fundamental.

§ 4º As avaliações utilizadas para auferir as proficiências de aprendizagem em cada etapa serão aplicadas para, no mínimo, o 2º, o 5º e o 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 5ºA avaliação aplicada pela Secretaria Municipal de Educação para auferir as proficiências de aprendizagem relacionar-se-ão com as etapas citadas no § 3º deste art. conforme a seguinte disposição:

a. A avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa I;
b. A avaliação do 5º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa II;
c. A avaliação do 9º ano do Ensino Fundamental relacionar-se-á com a Etapa III.

§ 6º Os aspectos técnicos e operacionais referentes à realização da avaliação anual do REF serão normatizados pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se os seguintes grupos de profissionais, efetivos e temporários, lotados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União e na Secretaria Municipal de Educação:

I - Professores em sala de aula;
II - Equipe administrativa-pedagógica;
III - Equipe de apoio;
IV - Profissionais líderes da Secretaria Municipal de Educação;
V - Profissionais administrativos-operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Compõem o grupo de professores em sala de aula os profissionais que atuam como Professores em sala de aula.

§ 2º Compõem o grupo da Equipe Administrativa-Pedagógica os profissionais que atuam como Diretor Escolar, Auxiliar de Direção, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Professor de Apoio Pedagógico, Professor de Atividades Complementares, Professor de Atendimento Educacional Especializado.

§3º Compõem o grupo de Equipe de Apoio os profissionais que atuam como Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Agente de Limpeza e Conservação, Motoristas, Agentes de Portaria e Vigilância.

§ 4º Compõem o grupo de Profissionais Líderes da Secretaria Municipal de Educação Professores concursados e temporários atuando em funções de assessoramento pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e ainda: psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas e servidores com Função Gratificada na Secretaria Municipal de Educação; Coordenadores Pedagógicos, e Gerentes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Compõem o grupo de Profissionais Administrativos Operacionais da Secretaria Municipal de Educação todos os demais profissionais

que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e que não estão contemplados no § 4º deste artigo.

§ 6º Para fins desta Lei, os profissionais remanejados ou readaptados serão classificados nos grupos de acordo com a sua área de atuação, não observando o cargo de origem e devendo cumprir os critérios definidos no art. 8º.

§ 7º Os casos de que trata o §6º do art. 4º serão avaliados individualmente, obedecendo às orientações legais.

§ 8º Os profissionais que atuam simultaneamente nos grupos I e II, para fins desta Lei, serão classificados como grupo II.

§ 9º Os profissionais que atuam simultaneamente nos grupos I e IV, para fins desta Lei, serão classificados como grupo IV.

§ 10ºO Secretário Municipal de Educação não será considerado para fins desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
Dos Valores

Art. 5ºO valor anual total a ser pago como gratificação para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais será de até R$ 5.000,00 (cinco mil) reais para os grupos I, II e IV, e de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais para os grupos III e V, a ser pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

§ 1ºA gratificação será destinada e composta da seguinte forma, de acordo com os grupos elencados no art. 4º:

I - Professores em sala de aula:

a. Uma quantia de até R$ 3.000,00 (Três mil) reais relativas aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado, seja atuando diretamente na unidade ou de acordo com o art. 6º desta lei;

b. Uma quantia de até R$ 2.000,00 (dois mil) reais relativas à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

II - Equipe administrativa-pedagógica:

a. Uma quantia de até R$ 3.000,00 (três mil) reais relativas aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado, seja atuando diretamente na unidade ou de acordo com o art. 6º desta lei;

b. Uma quantia de até R$ 2.000,00 (dois mil) relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

III - Equipe administrativa-operacional:

a. Uma quantia de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais relativas aos resultados da unidade escolar à qual o profissional esteja vinculado, seja atuando diretamente na unidade ou de acordo com o art. 6º desta lei;

b. Uma quantia de até R$ 1.000,00 (mil reais) relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

IV - Profissionais líderes da Secretaria Municipal de Educação:
a. Uma quantia de até R$ 5.000,00 (cinco mil) reais relativas à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

V - Profissionais administrativos operacionais da Secretaria Municipal de Educação:

a. Uma quantia de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais relativas à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União.

§ 2ºA gratificação dos profissionais do grupo I seguirá os seguintes critérios:

I - Caso o profissional realizar carga horária inferior a 40 horas semanais, a gratificação total terá um valor proporcional à referida carga horária;

II - Os profissionais receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar de acordo com os resultados educacionais da etapa do REF em que atuam, conforme o relacionamento descrito no § 3º do art. 3° desta lei;

III - Aos profissionais que atuam em mais de uma Unidade Escolar, a gratificação relativa aos resultados da Unidade Escolar será proporcional à carga horária de atuação em cada uma destas;

IV - Os profissionais pertencentes a este grupo receberão a quantia relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União conforme descrito no artigo 7º;

IV - Os professores que dão aulas em séries compreendidas por mais de uma etapa do REF, conforme definidas no art 3º, § 3º, receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar com base nos resultados de cada etapa em que atuam, sendo o valor total da gratificação dividido equitativamente pelo número de Etapas em que atuam.

§ 3º A gratificação dos profissionais do grupo II seguirá os seguintes critérios:

I - Caso o profissional realizar carga horária inferior a 40 horas semanais, a gratificação total terá um valor proporcional à referida carga horária;

II - Os profissionais receberão a gratificação relativa aos resultados da Unidade Escolar de acordo com os resultados educacionais finais da Etapa do REF em que atuam, conforme o relacionamento descrito no § 3º do art. 3° desta lei;

III - Aos profissionais que atuam em mais de uma Unidade Escolar, a gratificação relativa aos resultados da Unidade Escolar será proporcional à carga horária de atuação em cada uma destas;

IV - Os profissionais que atuam em unidades escolares com séries relacionadas a mais de uma etapa do REF receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar com base nos resultados de cada Etapa a que se relaciona, sendo o valor total da gratificação dividido equitativamente pelo número de Etapas relacionadas à unidade escolar;

V - Os profissionais pertencentes a este grupo receberão a quantia relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino conforme descrito no artigo 7º.

§ 4º A gratificação dos profissionais do grupo III seguirá os seguintes critérios:

I - Caso o profissional realizar carga horária inferior a 40 horas semanais, a gratificação total terá um valor proporcional à referida carga horária;

II - Os profissionais receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar de acordo com os resultados educacionais da etapa do REF em que atuam, conforme o relacionamento descrito no § 3º do art. 3° desta lei;

III - Aos profissionais que atuam em mais de uma unidade escolar, a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar será proporcional à carga horária de atuação em cada uma destas;

IV - Os profissionais que atuam em unidades escolares com séries relacionadas a mais de uma etapa do REF receberão a gratificação relativa aos resultados da unidade escolar com base nos resultados de cada etapa a que se relacionam, sendo o valor total da gratificação dividido equitativamente pelo número de etapas relacionadas à unidade escolar;

V - Os profissionais pertencentes a este grupo receberão a quantia relativa à média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União, conforme descrito no artigo 7º.

§ 5º Os profissionais que atuam nos Grupos IV e V receberão a quantia total da gratificação em decorrência da média dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União em todas as etapas de composição do REF, conforme descrito no artigo 7º, e proporcionalmente à sua carga horária, caso realize menos de 40 horas semanais.

Art. 6º Os profissionais que atuam na Educação Infantil receberão a gratificação de acordo com o resultado educacional da unidade escolar com a qual a sua unidade de atuação esteja vinculada.

§ 1º Entende-se por vinculação entre unidades escolares caso estas pertençam a um mesmo grupo de unidades;

Art. 7º Os profissionais receberão a gratificação na proporção direta do cumprimento das metas estipuladas em relação ao REF Resultado Educacional Final, definidas para a unidade educacional à qual o servidor estiver vinculado e do cumprimento das metas do REF definidas para a Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União para cada etapa, observado os artigos 5º e 6º desta lei.

§ 1º As metas para os Resultados Finais Educacionais de cada unidade educacional e da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União serão divulgadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º A fórmula de cálculo das metas para o REF das unidades será normatizada pela Secretaria Municipal de Educação e levará em consideração os últimos resultados das avaliações internas e externas e demais avaliações realizadas nas unidades escolares a cada ano letivo, bem como, critérios de proficiência e outros, exceto as elaboradas e aplicadas pelas próprias unidades escolares e/ou docentes da unidade.

§ 3º As metas do REF da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União serão definidas em função e decorrência das metas estabelecidas para as Unidades Escolares;

§ 4º A gratificação referente aos resultados gerais da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União será calculada considerando todas as etapas mencionadas no artigo 3º.

Seção II
Dos Requisitos

Art. 8º Para fazer jus à gratificação de que trata esta Lei, os profissionais deverão cumprir os seguintes critérios cumulativamente, no que couber:

I. Frequência na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação, acompanhada pelo gestor da unidade ou por ponto eletrônico, devendo ser reportada à Secretaria Municipal de Educação por sistema eletrônico;

II. Atividade mínima na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação de 6 (seis) meses, durante o ano de referência do REF;

III. Participação com aprovação certificada de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação da Secretaria Municipal de Educação no ano de referência, caso sejam ofertadas;

IV. Para o grupo I, a entrega dos planejamentos, avaliações, notas e frequência dos alunos no prazo e de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Em relação ao inciso III, art. 8º, caso a Secretaria Municipal de Educação oferte formações com carga horária inferior a 120 horas, os profissionais deverão realizar cem por cento do ofertado.

Art. 10.A frequência de que trata o inciso I, art. 8º, desta Lei será considerada da seguinte forma:

a. Recebimento de 100% (cem por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 100% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

b. Recebimento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 99% a 99,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

c. Recebimento de 70% (setenta por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 98% a 98,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

d. Recebimento de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 97% a 97,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

e. Recebimento de 40% (quarenta por cento) do valor total da gratificação para profissionais com 96% a 96,99% de presença durante o período letivo do ano escolar em exercício;

f. Não fará jus à gratificação os profissionais que obtiverem o percentual de presença inferior a 96% durante o período letivo do ano escolar em exercício.

§ 1º No cômputo da frequência dos profissionais para os fins desta Lei, não serão consideradas como falta as seguintes situações:

I - Falecimento de parentes de 1º grau;

II - Convocação judicial;

III - Motivos de força maior, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação; e

IV - Licença: à gestante, paternidade e ao adotante.

§ 2º O período letivo compreende todos os dias de trabalho previstos no calendário escolar, incluindo dias de aula, de reuniões HTPC, de conselho de classe, formações, entre outros.

§ 3º As faltas abonadas, justificadas, injustificadas, licenciamentos e outras ocorrências não previstas nos incisos do §1º deste artigo, ainda que consideradas como de efetivo exercício, serão computadas como faltas para os fins desta Lei.

§ 4º Dias letivos não cumpridos, mesmo que tenham reposição, são considerados como falta para cômputo da frequência.

§ 5º Os motivos de força maior previstos no inciso III do § 1° deste artigo se referem a fatos naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos, que impeçam o exercício das atividades dos profissionais, tais como tempestades, furacões, enchentes e outros similares.

§ 6º Os bancos de horas positivos poderão ser compensados com a anuência da chefia imediata e do Secretário Municipal de Educação, sem contabilizar como falta para os fins desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11.A gratificação criada por esta Lei tem caráter excepcional e transitório e fica condicionada ao efetivo exercício, suspendendo-se no período do gozo de licenças, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base para o recolhimento ou obtenção de benefícios previdenciários.

§ 1º.Não integra e nemincorpora aos vencimentos/salário do servidor para nenhumefeito e não será considerado para o cálculo de qualquervantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre ele osdescontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 12.A gratificação será reajustada sempre que houver reajuste dos salários/piso salarial dos servidores públicos municipais e na mesma proporção.

Art. 13.O pagamento será realizado em uma única parcela, observando o período máximo para pagamento de 12 (doze) meses após a divulgação dos resultados educacionais finais do ano de referência.

Art. 14.O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários. Fontes de recurso: 540 e 1500.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.131 de 29/11/2024.

Nova União, 02 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F9076B01

P M N U - RO
PORTARIA N° 224 DE 02 DE MAIO DE 2025

Alterar o art.01 da portaria nº 098, de 04 de abril de 2022, que Nomeia a Comissão para Recebimento de Bens do Município de Nova União – RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o **Memorando nº 22/CONVENIO/2025.**
RESOLVE:

Art.1° Alterar Comissão para Recebimento de Bens do Município de Nova União RO, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:
a) **Manassés Calandrelli Sodré - Presidente;**
b) Janilson Ribeiro de Souza - Secretário;
c) Oziel Pinto Oliveira - Membro;
d) Davi de Freitas Oliveira - Membro;
e) Marcos Paulo França de Souza - Membro;
f) **Euclebis Nogueira de Oliveira - Membro;**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova União/RO, 02 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C1A17368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 008/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 251/2025, que tem por objeto o Aquisição de solução educacional para educação étnico-racial e estudo da cultura afro-brasileira e indígena a alunos do Pré I ao 5° ano e solução educacional em formação continuada para educação inclusiva com base em neurociência e cognição aos professores de toda a rede educacional, abrangendo as necessidades das Unidades de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental do município, garantindo a implementação de uma educação étnico-racial inclusiva e alinhada à Lei 9.394/1996 (LDB) e às diretrizes do Plano Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais (PNEERQ) atendendo desde a pré-escola até o 5º ano e material e curso de excelência para professores do ensino fundamental através de formação continuada em educação inclusiva. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame a empresa: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.687.659/0001-96, no Valor total de R$ 200.504,50 (duzentos mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 02 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2384A157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE —AUSAEC, com CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sitio Santa Luzia, Linha 116, 1º linha, CEP 76.916-000 Bairro Zona Rural, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO II – Das Assembleias Gerais, Artigo 10º, **§ 1º, § 2º, Parágrafo único, § 4º, 1º, 2º**, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na sede Linha 116, 1º linha, Sitio Santa Luzia, Zona Rural, Presidente Médici/RO, no dia 15 de maio de 2025, às 19:30 (dezenove e trinta horas), em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de no mínimo dez sócios regulares. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixado nova data para realização de Assembleia, sendo que o número de associados atual é 34 sócios, para deliberar sobre o seguinte assunto: ORDEM DO DIA: 1 – Criação da **comissão especial de licitação - CL e de recebimento de Equipamento,** para aquisição de objeto do Plano de Trabalho de id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, Governo do Estado de Rondônia - **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL-RO)** e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**

Presidente Médici/RO, 02 de maio de 2025.

VITOR PEREIRA DA SILVA FILHO,
Diretor Presidente A.U.S.A.E.C.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5591EF48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/SEMAS/2024.

Portaria Nº 07/SEMAS/2025.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 107/SEMAS/2025.
RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, portadora de CPF: nº 894.157.362-91, suprimento de fundos no Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme MEMO. Nº 107/SEMAS/2025.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 2 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2025.

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:B4452D52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.300/GP/2025

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 028/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) – 20 HORAS		
Classificação	**Nome**	**CPF**
1°	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	***.751.***-05

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 2 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F7A72A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 861-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, entre os dias 4 e 8 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 212/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais),**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9FEF6312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 854-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Corumbiara/RO, entre os dias 6 e 8 de maio de 2025, com o objetivo de cumprir participar do Encontro de Técnicos e Sacrários e Viveirista. O deslocamento será com veículo oficial Toyota Hilux, placa SLH 6A56, conforme Memorando nº 067/SEMAP/2025.

Antônio Roberto de Magalhães, Diretor Mun. da Divisão de Meio Ambiente, CPF: *.285.***-15; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Edina do Amaral Dias, Diretor Mun. da Divisão Atendimento Agrícola e Hortas, CPF: *.567.***-46; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DFCB1124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LEANDRO DA SILVA SEGUNDINI,** Portador do **CPF: ***.925.***-70**, ao cargo em Comissão de **Administrador Distrital – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3D55FF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 855-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 4 e 6 de maio de 2025, com o objetivo de cumprir agenda nos órgãos estaduais, como Departamento Estadual de Estrada e Rodagem (DER), Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ/RO), Departamento Estadual de Transito (DETRAN) e Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT). O deslocamento será com veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme Memorando nº 111/GP/2025.

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-62; R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico Nível 1, CPF: *.401.***-15; R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**

José Airton Moraes, Técnico Tributário, CPF: *.130.***-00; R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3CF588B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 601-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 4 e 6 de maio de 2025, com o objetivo de participar da Ação Educacional "Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT) ", promovida pela Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS). O deslocamento será por meios próprios, conforme Memorando nº 110/GP/2025.

Erica Leticia Fernandes do Prado Pereira, Conselheira Tutelar, CPF: *.187.***-51; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Daniela da Silva Guedes, Conselheira Tutelar, CPF: *.401.***-15; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F3E8E7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **OSMAR ARAÚJO PAVAN** Portador do **CPF: ***.453.***-00**, do cargo em Comissão de **Diretor da Divisão Municipal de Agricultura – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD07DB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 010/SEMOSP/2025

Portaria nº 010/SEMOSP/2025

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor RUI NOGUEIRA DA SILVA, matricula nº 1349, referente ao período de 07/04/2024 A 06/04/2025, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **11/06/2025 a 30/06/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:A3F9C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 011/SEMOSP/2025

Portaria nº 011/SEMOSP/2025

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA, matricula nº 571, referente ao período de 09/04/2024 A 08/04/2025, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **05/05/2025 a 03/06/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:085C3A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº23/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº23/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA - MOTORISTA** 40 horas, matricula 1224, período Aquisitivo 13/04/2021 a 12/04/2022, período **de gozo 01/06/2025 a 01/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:9064EFF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 012/SAAE/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar e conceder acerto Rescisório a pedido da servidor, Delair Jacob Carvalho portador do CPF nº 700-*****-69 do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2025.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de maio de 2024.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:DE1CE541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4953/2025-GAB-PREF. DE 02 DE MAIO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art.1º - Fica nomeada a Sr.ª **MARIA HELENA DO NASCIMENTO**, na qualidade de suplente, para até o dia 1º/10/2025 assumir o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DA INFANCIA E JUVENTUDE** do Município de Rio Crespo/RO, em substituição aos titulares, que estarão em pleno gozo de férias, Sr.ª **STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA,** mês de maio, Sr.ª **EDNA SANTOS ALVES,** mês de junho, Sr.ª **ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO SANTOS,** mês de julho, Sr.ª **JAINY FERRAZ MONTEIRO,** mês de agosto, Sr.ª **BEATRIZ DE ARAUJO VAZ,** mês de setembro, nos termos da Lei Municipal nº641/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7CC47C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de VIGIA - ADM 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 352330 - SSP/RO, e C.P. F nº 326.746.602-44. Residente na Rua Antonio Jose Dos Santos,nº. 1356, Loteamento Ediane Maria Moreira na cidade de Rio Crespo– RO. Tomo posse no cargo de VIGIA - ADM 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de maio de 2025.

APARECIDO DE OLIVEIRA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:29351353

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:
a)Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e)Ser maior de 18 anos;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
04º	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	57

Rio Crespo/RO, 02 de Maio de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D69102B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4954/2025-GAB-PREF. DE 02 DE MAIO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21°, da Lei Municipal 853/2019, ao Servidor **GILMAR JOSE PEREIRA**, no Cargo de TRATORISTA 40 h, Matricula nº1066, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a conta noventa (90) dias do aquisitivo 2017/2022 a partir do dia 02 de maio de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:66F9CFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4955/2025-GAB-PREF. DE 02 DE MAIO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de **Diretor de Departamento Administrativo do Gabinete do Prefeito,** a Sr.ª **RANIELICA FELIPE SOARES NANTES,** lotado no cargo em Comissão na Procuradoria Geral, constante no Anexo II do Art.2º, da Lei Municipal nº 1.070 de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BB73A5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 127 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 012/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALDAMIR BRAGA,** Matrícula – **3XX** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX656 SSP/SP e do CPF nº 052.XXX.XXX-47, de exercer o cargo efetivo de "**VIGIA – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:399968F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 127 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 013/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FATIMA SIRLENE SILVA SOUZA PEREIRA,** Matrícula – **2XX** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX01 SESDC/RO e do CPF nº 005.XXX.XXX-41, de exercer o cargo efetivo de "**NM I PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR LEIGO)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E5F8531B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 127 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 014/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IDELVANIA BATISTA,** Matrícula – **2XX** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX17 SSP/RO e do CPF nº 390.XXX.XXX-72, de exercer o cargo efetivo de "**NM I PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR LEIGO)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C9666B81

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o

contido no ofício nº 127 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 015/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA ROSA HELLMANN,** Matrícula – **2XX** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX80 SSP/RO e do CPF nº 290.XXX.XXX-34, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:998616DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX80 SESDC/RO e do CPF: nº 011.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA DO SUAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XXII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:67A13834

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **STHEFANY INGRID DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX19 SESDC/RO e do CPF: nº 049.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XXIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AC58DEBE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 611XXX9 SSP/PE e do CPF: 046.XXX.XXX-76, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE REPRESENTAÇÃO E ASSUNTOS EXTERNOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Gabinete – GAB, com fulcro no Artigo 14, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ABD31CD3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a)
LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO, Matrícula 3XX4, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX80 SESDC/RO e do CPF nº 011.XXX.XXX-60, de exercer o cargo **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A449AA3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a)
STHEFANY INGRID DOS SANTOS, Matrícula 3XX0, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX19 SESDC/RO e do CPF nº 049.XXX.XXX-52, de exercer o cargo **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C399E2D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIA REGINA DA SILVA**, Matricula nº **4XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX67 SSP/RO e do CPF: 833.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:961D0C17

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIA REGINA DA SILVA,** Matricula nº **4XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8xxx67 SSP/RO e do CPF. 833.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fulcro no Artigo 21 item XXIV da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4EEA4FA1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2025.

Portaria nº 292/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço sendo: Processo Mãe nº 2769/2024 e Processo filhote nº 2451/2025 (Ata de Registro de Preço nº 045/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção; Processo Mãe nº 2019/2024 e Processo filhote nº 2455/2025 (Ata de Registro de Preço nº 030/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material gráfico; Processo Mãe nº 2018/2024 e Processo filhote nº 2456/2025 (Ata de Registro de Preço nº 024/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas, bonés e chapéus; Processo Mãe nº 3510/2024 e Processo filhote nº 62/2025 (Ata de Registro de Preço nº 029/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carga de gás; Processo Mãe nº 1112/2024 e Processo filhote nº 63/2025 (Ata de Registro de Preço nº 006/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e Processo Mãe nº 3770/2024 e Processo filhote nº 64/2025 (Ata de Registro de Preço nº 025/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 118/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **KARINI VITÓRIA GOMES ALVES** – Matr. 30XX6, portador da Carteira de Identidade RG nº 13XXX57 SESDC/RO e CPF: 032.XXX.XXX-56, como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço sendo: Processo Mãe nº 2769/2024 e Processo filhote nº 2451/2025 (Ata de Registro de Preço nº 045/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de

material de construção; Processo Mãe nº 2019/2024 e Processo filhote nº 2455/2025 (Ata de Registro de Preço nº 030/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material gráfico; Processo Mãe nº 2018/2024 e Processo filhote nº 2456/2025 (Ata de Registro de Preço nº 024/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas, bonés e chapéus; Processo Mãe nº 3510/2024 e Processo filhote nº 62/2025 (Ata de Registro de Preço nº 029/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carga de gás; Processo Mãe nº 1112/2024 e Processo filhote nº 63/2025 (Ata de Registro de Preço nº 006/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e Processo Mãe nº 3770/2024 e Processo filhote nº 64/2025 (Ata de Registro de Preço nº 025/2024) – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EC89B29D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 150/2024 do Processo Administrativo nº 3118/2023, Objeto – Aquisição de Kits de apicultura, Convênio nº 194/SEAGRI/PGE/2023 a serem utilizados conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, celebrado entre o Município de Rolim de Moura – RO e a empresa EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 119/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 150/2024 do Processo Administrativo nº 3118/2023, Objeto – Aquisição de Kits de apicultura, Convênio nº 194/SEAGRI/PGE/2023 a serem utilizados conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, celebrado entre o Município de Rolim de Moura – RO e a empresa EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, sendo:

Fiscal de Contrato: HELIO ANTONIO CAETANO – Matr.4XX1
Substituto (a) de Fiscal: REGINALDO APARECIDO AMORIN – Matr. 30XX5
Gestor (a) de Contrato: KARINI VITÓRIA GOMES ALVES – Matr. 30XX6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1C845224

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 237/SEMED/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **05/05/2025 a 08/05/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
237	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA
238	VALERIA ALVES MARTINIANO SCHULZE
239	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO
240	DAYANE DA SILVA VIEIRA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
241	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER
242	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
243	SANDRA GIZELI VAZ

244	ROSILENE DA FONSECA FARIA
245	SONIA LITTIG DE PAULA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
168	GEZIANE PRISCILA PINHEIRO DOS SANTOS
169	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA
170	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES
171	WERIQUES JUNIOR BARBOSA OLIVEIRA ELLER
172	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ

4 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
16	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS

5 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
21	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA
22	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 02 de maio de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2621D237

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO, REINAUGURAÇÃO E HOMENAGENS DE OBRAS PÚBLICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 61.713,15 (sessenta e um mil e setecentos e treze reais e quinze centavos).** Abertura da sessão dia 15 de Maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5488-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9E6BEE4F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 049/GP/CGAG-2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MACELINO BAPTISTA DE SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***4793 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 979.***.712-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Thiago Gonçalves da Luz**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9959493B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.575/2025

“Altera a Lei nº 4.247, de 11 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a revogação da Lei 2.059/2011 e Regulamentação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – “Mototáxi, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso III, do Art. 11, da Lei nº 4.247, de 11 de maio de 2023:
Art. 11 ....
I - ...
II - ...
III - o autorizado poderá cadastrar dois condutores auxiliares que deverá preencher os requisitos contidos no Art. 4º desta Lei, ressalvado o disposto no inciso V.

Parágrafo Único. São vinculados exclusivamente a uma motocicleta o proprietário e seus auxiliares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:52730CAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.576/2025

"Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA HORTAS SOLIDÁRIAS no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Hortas Solidárias, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de implantar hortas comunitárias em bairros, escolas e instituições de atendimento social.

Art. 2º O Programa Hortas Solidárias tem por finalidade:
I- Incentivar a produção de alimentos saudáveis para consumo local;
II- Promover a segurança alimentar e nutricional das comunidades atendidas;
III- Estimular a educação ambiental e a conscientização sobre sustentabilidade;
IV- Gerar oportunidades de integração social e capacitação em práticas de cultivo e manejo de hortaliças;
V- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Art. 3º A execução do Programa Hortas Solidárias será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, organizações da sociedade civil, escolas e instituições sociais.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:
I – Definir as diretrizes e procedimentos para a implantação e manutenção das hortas comunitárias;
II – Coordenar ações que viabilizem a implantação e manutenção das hortas comunitárias, podendo o Município fornecer apoio técnico, insumos e materiais necessários à execução do programa, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento;
III – Realizar a capacitação de voluntários e beneficiários para o manejo das hortas;
IV – Monitorar e avaliar os resultados alcançados pelas hortas implantadas.

Art. 5º A participação dos beneficiários poderá envolver contrapartida, conforme definido na execução do programa, podendo incluir o cultivo adequado, participação em capacitações técnicas ou outra forma de colaboração orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º O detalhamento das normas e procedimentos para a implementação do Programa Hortas Solidárias será regulamentado por meio de Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Os recursos para a implementação e execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BCD52384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.577/2025

"Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA MAIS PEIXE no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Peixe, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de fortalecer a cadeia da piscicultura local.
Art. 2º O Programa Mais Peixe tem por finalidade:
I- Incentivar o aumento da produção e da qualidade do pescado no município;
II- Promover a sustentabilidade das atividades de piscicultura;
III- Disponibilizar assistência técnica e promover capacitação para os produtores de pescado;
IV- Fomentar o acesso a tecnologias e boas práticas de manejo na piscicultura;
V- Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento econômico das famílias envolvidas na atividade.

Art. 3º A execução do Programa Mais Peixe ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo contar com a colaboração de instituições de ensino, pesquisa e extensão, cooperativas, associações e demais órgãos do setor agropecuário.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:
I- Identificar e cadastrar os piscicultores beneficiários do programa;
II- Coordenar ações que viabilizem o acesso dos piscicultores a insumos, equipamentos e materiais necessários ao fortalecimento da piscicultura, podendo o Município fornecer tais itens conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento, em conjunto com assistência técnica especializada;
III- Promover ações de capacitação e assistência técnica voltadas aos piscicultores;
IV- Acompanhar os indicadores de desempenho e avaliar periodicamente os resultados do programa.

Art. 5º A participação do beneficiário poderá envolver contrapartida, conforme definido na execução do programa, podendo incluir a adoção de boas práticas de manejo, participação em capacitações técnicas ou outra forma de colaboração orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Os recursos para a implementação e execução do Programa Mais Peixe serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 7º As normas e procedimentos para a execução do Programa Mais Peixe serão estabelecidos por meio de Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9BC59F29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.578/2025

"Dispõe sobre a instituição do Programa Solo Fértil no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Solo Fértil, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de melhorar a qualidade dos solos Rolimourenses, visando ao manejo adequado e à sustentabilidade agrícola.

Art. 2º O Programa Solo Fértil tem por finalidade:
I- Diagnosticar as condições químicas, físicas e biológicas dos solos nas propriedades rurais do município;
II- Fornecer recomendações técnicas para a correção e adubação do solo, com base nos laudos obtidos;
III- Promover o uso racional de insumos agrícolas, contribuindo para a redução de custos de produção e para a conservação ambiental;
IV- Apoiar os produtores rurais na adoção de boas práticas agrícolas, visando ao aumento da produtividade e à sustentabilidade do setor;
V- Coordenar a distribuição de insumos necessários para a correção do solo, conforme diagnóstico técnico, podendo o Município fornecer análises laboratoriais, calcário, fertilizantes e outros insumos adequados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 3º A participação do produtor poderá envolver contrapartida, a ser definida conforme a execução do programa, podendo incluir a aplicação adequada dos insumos, a adoção de boas práticas agrícolas ou outra forma de participação orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º A execução do Programa Solo Fértil será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, podendo contar com parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e entidades de pesquisa.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:
I- Estabelecer os critérios técnicos e operacionais para a execução do programa;
II- Realizar campanhas de divulgação e sensibilização junto aos produtores rurais sobre a importância da análise de solos;
III- Fornecer o suporte técnico necessário aos beneficiários do programa;
IV- Monitorar e avaliar os resultados obtidos por meio da implementação do programa.

Art. 6º O detalhamento das normas e procedimentos para a implementação do Programa Solo Fértil será regulamentado por meio de instrução normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Os recursos para a implementação e execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8043311C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.579/2025

"Dispõe sobre a criação do PROGRAMA AGROGENÉTICA no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa AgroGenética, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de promover o melhoramento genético animal.

Art. 2º O Programa AgroGenética tem por finalidade:
I – Incentivar a melhoria da qualidade genética do rebanho local;
II – Promover a produtividade e competitividade da pecuária municipal;
III – Oferecer acesso a tecnologias de melhoramento genético;
IV – Capacitar os produtores rurais sobre boas práticas de manejo e genética animal;
V – Contribuir para a sustentabilidade e desenvolvimento econômico do setor agropecuário.

Art. 3º A execução do Programa AgroGenética ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo contar com a colaboração de instituições de ensino, pesquisa e extensão, cooperativas, associações e demais entidades do setor pecuário.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:
I – Identificar e cadastrar os produtores beneficiários do programa;
II – Disponibilizar suporte técnico para o melhoramento genético;
III – Promover ações de capacitação e assistência técnica voltadas à genética animal;
IV – Acompanhar os indicadores de desempenho e avaliar periodicamente os resultados do programa;
V – Coordenar ações que viabilizem o acesso dos produtores a tecnologias de melhoramento genético, podendo o Município, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento, apoiar a distribuição de insumos como sêmen e embriões, em conjunto com a assistência técnica necessária.

Art. 5º A participação do produtor poderá envolver contrapartida, conforme definido na execução do programa, podendo incluir a adoção de boas práticas de manejo, participação em capacitações técnicas ou outra forma de colaboração orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Os recursos para a implementação e execução do Programa AgroGenética serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 7º As normas e procedimentos para a execução do Programa AgroGenética serão estabelecidos por meio de Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D0F26FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.580/2025

"Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA AGROFAMÍLIA no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Agrofamília, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar e fomentar a agroindustrialização.

Art. 2º O Programa Agrofamília tem por finalidade:
I- Incentivar a produção de alimentos e produtos oriundos da agricultura familiar;
II- Promover o desenvolvimento de cadeias produtivas locais e regionais;
III- Fomentar a implantação e ampliação de agroindústrias familiares;
IV- Apoiar a capacitação dos agricultores familiares em boas práticas agrícolas e processos de agroindustrialização;
V- Agregar valor à matéria-prima produzida no meio rural, contribuindo para a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida das famílias agricultoras.

Art. 3º A execução do Programa Agrofamília será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, organizações da sociedade civil, cooperativas e instituições de pesquisa e extensão.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:
I- Estabelecer os critérios para a seleção dos beneficiários do programa;
II- Coordenar ações que viabilizem o acesso dos agricultores familiares a suporte técnico, equipamentos e materiais necessários para a implantação e ampliação de agroindústrias familiares, podendo o Município fornecer tais itens conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento, em conjunto com assistência técnica especializada;
III- Promover cursos e capacitações para os agricultores familiares;
IV- Monitorar e avaliar os resultados alcançados pelo programa;
V- Facilitar o acesso a linhas de crédito e incentivos voltados para a agricultura familiar.

Art. 5º A participação do beneficiário poderá envolver contrapartida, conforme definido na execução do programa, podendo incluir a adoção de boas práticas de manejo, participação em capacitações técnicas ou outra forma de colaboração orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º O detalhamento das normas e procedimentos para a implementação do Programa Agrofamília será regulamentado por meio de Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Os recursos para a implementação e execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6CE1F8E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.581/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$54.610,45 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$135.565,09".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$54.610,45 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1.122 – Pavimentação em Canteiros Centrais de Ruas e Avenidas com Iluminação, Acessibilidade, Calçadas e Paisagismo
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$54.610,45
Sub-Total.....R$54.610,45

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00672009-9.....**R$54.610,45**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$135.565,09 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1.122 – Pavimentação em Canteiros Centrais de Ruas e Avenidas com Iluminação, Acessibilidade, Calçadas e Paisagismo
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$135.565,09
Sub-Total.....R$135.565,09

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$135.565,09
Sub-Total:.....R$135.565,09

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:49A18EE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.582/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$82.711,58".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$82.711,58 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1106 – Construção de Portal de Entrada, RO 010 – Convênio nº 069/SEOSP/PGE/2023 – Termo Aditivo
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$82.711,58
Sub-Total:.....R$82.711,58

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 58285-9.....**R$82.711,58**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:887BCA1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.591/2025

"Altera os valores dos Plantões da Lei nº 4.118, de 06 de julho de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 11, da Lei nº 4.118, de 06 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Altera os valores dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

I - Médicos Especialistas: Plantões de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$170,00 (cento e setenta reais) por hora trabalhada;
II - Médicos Clínicos Gerais: Plantões de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada.

Art. 2º Os valores constantes no inciso I e II, do art. 1º, serão aplicados aos novos contratos de credenciamentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F2338C9A

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE Nº 04/PRIMEIRO SEMESTRE/ABRIL DE 2025

Ata de nº 04/primeiro semestre/abril de 2025. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 29 de abril de 2025, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 14h, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus e contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Solange Ferreira Jordão, de forma online: Edglei Vieira da Silva e Leandro Coelho Dias. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: O primeiro assunto a ser tratado foi a análise do exercício de 2024. Balanço orçamentário - janeiro a dezembro, anexo-12; Balanço Orçamentário Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo XII da Lei nº 4.320/64, Período de Janeiro a Dezembro, exercício 2024; Balanço financeiro - exercício 2024, anexo-13; Balanço financeiro Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64, exercício 2024; Balanço patrimonial - exercício 2024, anexo-14; Demonstração das variações patrimoniais - exercício 2024, anexo-15; Demonstração das variações patrimoniais Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de janeiro a dezembro, exercício 2024; Demonstração dos fluxos de caixa - exercício 2024, anexo-18; Balancete do Sistema Orçamentário no Período de dezembro a dezembro - exercício 2024, anexo TC-01; Os balancetes referentes ao calendário de 2025 não foram averiguados, devido a não estarem disponibilizados na plataforma. Referente ao balanço patrimonial, não foi possível deliberar, devido ao surgimento de dúvidas e esclarecimentos. Diante dos fatos, solicitamos a presença do contador na próxima reunião. O segundo assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ Nº. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, março/2025. O terceiro assunto a ser tratado foi Análise de Processos Administrativos Eletrônicos das Despesas realizadas em fevereiro de 2025; Processo 05/2025, empresa "Anderson da Silva Ramos Coelho Consultoria e Assessoria ME, processo nº 137/RP/2024 e de acordo com a Nota Fiscal nº 3340 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente aos serviços de elaboração do cálculo atuarial de 2025; Processo 06/2025 - Pagamento de tarifas telefônicas - referente ao exercício de 2025, março 18,38 e abril 18,02; Pagamento de tarifas de energia elétrica - referente ao exercício de 2025 - mês de março 1.196,72 e abril 1.116,75. Processo nº 051/RP/2024 Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA, de acordo com a Nota Fiscal nº 202500000000075 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao período de 11/01/2025 a 10/02/2025; Processo nº 136/RP/2024, empresa "ICQ BRASIL – Instituto de Certificação e Qualidade Brasil LTDA - de acordo com a Nota Fiscal nº 6358 no valor de R$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais); Processo nº 094/RP/2024, empresa "CR Comercio e Monitoramento de Alarmes LTDA", de acordo com a Nota Fiscal nº 0090 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Processo nº 116/RP/2024, empresa "Uzzipay Administradora

de Convênios LTDA de acordo com a Fatura nº 6118 no valor de R$ 166,29 (cento e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos); Processo nº 159/RP/2023, empresa "Anderson da Silva Ramos Coelho Consultoria e ME de acordo com a Nota Fiscal nº 3353 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); Processo administrativo eletrônico nº 118/RP/2024 valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) Farida Regina Muhdel Abed Ibrahim Leite, empresa "Confiança Consultoria em Investimentos Eireli; Processo nº 184/RP/2021 e de acordo com a Nota Fiscal nº 4606 no valor de R$ 5.451,01 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo). Quarto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E72D2C7C

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 04/2025

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MARÇO/2025** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 29 de Abril de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente Do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:20EFDE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINARIA CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
ATA DE REUNIÃO
ATA DE REUNIÃO N°. 069. – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
No dia vinte cinco de abril de dois mil e vinte e cinco ás 09h15mim. Na sala de Conselhos na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em Reunião extraordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Representante da Ordem dos Ministros dos Evangélicos de Rolim de Moura (OMEROM), Srº Antonio Clêis da Rocha Silva; Representante d Associaçao dos Idosos : Sr Irandir da Silva e Sr João Ferreira da Silva, Representantes do Grupo do Idoso: Srª Ineide Maria Poleis e Sr ª Adolfina Maria Rodrigues , Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – (UMAM): Srº Filogomo Alves dos Santos e Sr º Joao Pereira dos Santos, Represetante da Paroquia Nossa Senhora Aparecida (PNSA): Srº Mauro Moreira da Silva, Representando da Secretária Municipal de Planejamneto – (SEMPLAGEDE) Nelynha de Sousa Mirandar, Representante da Secretária Municipal de Assistência Social- (SEMAS) Ana Lucia da Silva Santos, Representante da Procuradoria Geral –PGM : Estefani Maria da Silva Prado, e a Secretaria executiva do Conselho Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente Sr. Antônio Cleis Comprimetou a todos e deu incio com oraçao . Em seguida o Presidente SRº Antonio Clêis deu início com **01 Pauta** :**Conferencia Municipal do Direito da Pessoa Idosa**: O Sr º presidente falou da conferência Municipal ,com tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia , Urgencia por Equidade ,Direitos e Participaçao, a mesma precisa ser realizada até o final de junho de 2025, e mencionou também os pontos necessário para realizar essa conferência , assim pediu a colaboraçao de todos ,visando o porte de nosso municipio.Pois a Conferência da pessoa idosa tem como objetivo construir compromisso para efetivar o direito da pessoa idosa,conforme preconiza a lei 10.741 de 1º de outubro de 2023, e promover o envelhecimento com dignidade por meio da implantaçao de politicas publicas, o Sr presidente mencionou que a conferência da pessoa idosa ,terá cinco eixos estratégicos: l.Financiamento das politicas públicas para ampliaçao e garantia dos direitos sociais ;2.Fortalecimento de politicas para a proteçao á vida ,á saúde e para acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;3.Proteçao e enfrentamento contra quaisquer formas de violência ,abandono social e familiar da pessoa idosa ;4.Participaçao social ,protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;5.Consosidaçao e fortalecimento da atuaçao dos conselhos de direiros da pessoa idosa como politica do estado brasileiro.Após assuntos discutidos foi formando uma equipe de comissão organizadorada referida conferência de 2025 , que acontecerá nos dias 12 e 13 de junho ,tendo inicio com abertura no dia 12 ás 19:00 horas e no dia 13 pela manhã e tarde .sendo composto pelo seguinte membro: Sr Reinaldo Macedo ,Srª Nelynha Miranda,SrªLeticia Katheen e Srº Antonio Clêis da Rocha e a secretária do Conselho Elizangela Dias e os demais colaboradores do quadro da secretária de assistencia social e outras secretárias.Vencida a reunião o Sr presidente agradeceu a presença de todos e nada mais a registra a Secretaria executiva Elizangela De Fatima Vieira Dias, encerrou a presente ATA que, após lida e aprovada, segue assinada pelo participante descritos abaixo.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:90CF4C29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 31/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 31/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA (SEMDEF),**

por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa para aquisição de ORNAMENTAÇÃO, CADEIRAS E SOM, para a celebração alusiva ao dia das Mães do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **07/05/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 38.933,33 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta e três reis e trinta e três centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:188BAEF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/SUPEL/2025 REGISTRO DE PREÇO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Superintendencia Municipal de Licitações – SUMPEL, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurado pregão eletrônico de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAMINHÃO DE AUTO FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 M³, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO,** autorizado através do **Processo administrativo nº. 265/SEMUP/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 do dia 06/05/2025. Data da sessão de disputa dia 20/05/2025, Horário da Fase de Lances a partir das 09:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$139.724,01 (Cento e trinta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e um centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025
Decreto nº 2296/2025

Elaborado Por:
JÔNATAS SOUZA SAMPAIO
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/ SEMUG/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:27B5144E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 704/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	704/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/04/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VITÓRIA/ES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL ANEXADA AO PROCESSO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27
Valor Total Homologado - R$ 7.479,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F07B51C6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 018/2025/SEMED, DE 28 DE ABRIL DE 2025

ERRATA EDITAL Nº 018/2025/SEMED, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Oitava Convocação** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Assistente de

Educaçao Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programação constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 02 de maio de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

ONDE SE LÊ:
Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 29 de abril a 02 de maio de 2025,(exceto feriado) das 07:00hs às 13:00hs .**

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
GABRIELY SANTOS RODRIGUES	***.3312.302-**	25ª
MIKAELY SPINDOLA GOMES	***.685.102-**	26ª
MIRIAN MOREIRA ARAUJO	***.161.942-**	27ª
EDILEUZA LEANDRA BROCAL MATEUS	***.941.812-**	28ª
LUCINEIDE DA SILVA	***.078.571-**	29ª
FRANCIELE DE SOUZA CARDOZO	***.446.292-**	30ª
ANA CLAUDIA DA SILVA	***.740.462-**	31ª
MARLI DE JESUS OLIVEIRA	**124.522.**	32ª

LEIA :
Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 29 de abril a 02 de maio de 2025,(exceto feriado) das 07:00hs às 13:00hs .**

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
GABRIELY SANTOS RODRIGUES	***.3312.302-**	25ª
MIKAELY SPINDOLA GOMES	***.685.102-**	26ª
MIRIAN MOREIRA ARAUJO	***.161.942-**	27ª
EDILEUZA LEANDRA BROCAL MATEUS	***.941.812-**	28ª
LUCINEIDE DA SILVA	***.078.571-**	29ª
FRANCIELE DE SOUZA CARDOZO	***.446.292-**	30ª
ANA CLAUDIA DA SILVA	***.740.462-**	31ª
KASSIA RAYANE SANTOS DA SILVA	***475.242-**	32ª
MARLI DE JESUS OLIVEIRA	**124.522.**	33ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:ECC5E5C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2025/SEMED, DE 02 DE MAIO DE 2025 NONA CONVOCAÇÃO.

EDITAL Nº 020/2025/SEMED, DE 02 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Nona Convocação** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programação constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 02 de maio de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 02 de maio a 06 de maio de 2025, das 07:00hs às 13:00hs .**

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
DRIELI GOMES PINTO	***.576.642-**	34ª
LOCALIDADE/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL		
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
HEIDY LOPES DE MORAES PAIA	***.577.702-**	2ª
SOLIANE MARTINS CALDEIRA	***.705.692-**	3ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:814D82BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 093/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 093/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 01 de maio de 2025

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE AUGUSTO BENÍCIO LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 01 de maio de 2025 de Augusto Benício Lopes dos Santos, filho da servidora pública municipal Maria José da Cruz Lopes;

CONSIDERANDO a dor e a consternação que este falecimento causa entre familiares, amigos e colegas de trabalho;

CONSIDERANDO o respeito, a solidariedade e a homenagem à servidora e sua família neste momento de luto;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no Município de Seringueiras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Augusto Benício Lopes dos Santos.

Art. 2º Em razão do luto oficial, não haverá atendimento em todas as UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Seringueiras no dia 02 de maio de 2025, como forma de solidariedade à servidora Maria José da Cruz Lopes e sua família.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:01A73416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	172/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/05/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E AQUISIÇÃO DE BARRAS DE GELO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
f) Processo Adm Nrº :	172/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BARRA DE GELO COM NO MINIMO 09 KG	350	R$ 20,3300	R$ 7.115,5000
2	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA Tipo: Conjunto de mesa/ Quantidade de lugares: 4 / Formato: Mesa: quadrado / Material da estrutura: Mesa: Polipropileno | Cadeira: Polipropileno / Material do tampo: Polipropileno Peso suportado da cadeira: 154 kg / Encosto: Sim /Dimensões da mesa :Altura: 72 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 69,5 cm Peso: 3,7 kg / Dimensões da cadeira: Altura: 72,5 cm Largura: 55,5 cm Profundidade: 57 cm Peso: 2,4kg	1.700	R$ 26,0000	R$ 44.200,0000
3	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE COM MÍNIMO DE 360 LITROS, CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA FOSFATIZADA 0,45 COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ACABAMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA EM SUAS EXTREMIDADES. * PARA ATENDER NA AREA URBANA.	51	R$ 72,0400	R$ 3.674,0400

Valor Total Homologado - R$ 54.989,54

Seringueiras, 02 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:767815E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PARA AVALIAR PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA VENCESLAU BRÁS

Portaria Nº 01/CME/2025 Seringueiras RO, de 02 maio de 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, composta por **Josiane Araujo Oliveira Batista e Maria Alexandra de Oliveira,** para avaliar o pedido de autorização de funcionamento da **E.M.T.I.E.I.E.F. Venceslau Brás** e emitir parecer conclusivo.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 02 de maio de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/202

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:2BD6CE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PARA AVALIAR PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PINÓQUIO

Portaria Nº 02/CME/2025 Seringueiras RO, de 02 maio de 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, composta por **Ana Rosa Cortes e Rosiley Emiliano Covre,** para avaliar o pedido de autorização de funcionamento da **E.M.E.I.E.F. Pinóquio** e **Extensão da E.M.E.I.E.F. Pinóquio**, e, emitir parecer conclusivo.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão

perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 02 de maio de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:E0932806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PARA AVALIAR PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL

Portaria Nº 03/CME/2025 Seringueiras RO, de maio de 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, composta por **Rosiley Emiliano Covre e Ana Rosa Cortes,** para avaliar o pedido de autorização de funcionamento da **E.M.T.I.E.I.E.F. Pricesa Isabel** e emitir parecer conclusivo.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 02 de maio de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:2071F9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PARA AVALIAR PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

Portaria Nº 04/CME/2025 Seringueiras RO, de 02 maio de 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, composta por **Maria Alexandra de Oliveira e Josiane Araujo Oliveira Batista,** para avaliar o pedido de autorização de funcionamento da **E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio** e emitir parecer conclusivo.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 02 de maio de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B3053BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/DCL/2025.

Processo Nº 359/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLIMENTO E RESTAURAÇÃO DO BRILHO DE PISO GRANILITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERÁ NO **DIA 12/05/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 44.726,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 02 de maio de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/ GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:59E68F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 143/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 1.281.342,84 (um milhão duzentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 47/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:67EE4FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 394/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 63.423,51 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 44/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA O PROGRAMA +LEITE DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM REBANHOS LEITEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:A1001C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 492/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 725.400,00 (setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 45/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:5D15762C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 216/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 216/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 01 MAIO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **ALAIR MESSIAS MONTEIRO** portadora do **CPF 028.437.172-64** e Cédula de Identidade **RG 1432569 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** nomeado conforme a lei municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:163D4A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 483/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 131.550,80 (cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 47/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE TOUROS GENETICAMENTE SUPERIORES PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS-RO**.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:2C20B010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 436/2025 PARA ATENDER A ARCIS (ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS)

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte cinco, às Dez horas e trinta minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 131/GAB/PMS/2025, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 436/2025 –** em que a mesma irá atender a entidade **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - ARCIS**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para o Custeio de manutenção da infraestrutura, aquisição de itens de decoração e queima de fogos, contratação de serviço de segurança para a realização do evento da 14º EXPOARCIS com entrada franca todos os dias, na qual contará com um público de aproximadamente dez mil pessoas munícipes e moradores de cidades vizinhas, sendo promovido lazer, cultura, diversão e entretenimento, a proposta também contempla promover de forma gratuita no último dia do evento durante um período de 3 horas, o acesso para as crianças ao parque de diversão, a conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma associação que promova lazer, cultura, diversão e entretenimento conforme a proposta. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL N° 575/2007, a Entidade foi declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi verificado que não havia nenhuma pendencia ou fato impeditivo, assim a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - ARCIS**, com CNPJ: 08.946.175/0001-06, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA
Matricula 2257

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matricula 1381

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matrícula 2256

RAYANE DE PAULA COMINI
Matrícula 2241

VINICIUS SILVA THOMÉ
Matrícula 1868

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E5A0DAF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
THEOBROMA/RO, 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a atuação do(a) Psicólogo(a) e do(a) Assistente Social no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Theobroma, conforme a Lei Federal nº 13.935/2019, e dá outras providências.

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Theobroma, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a atuação de profissionais da Psicologia e do Serviço Social na rede

pública municipal de ensino, com vistas à promoção de uma educação inclusiva, democrática e de qualidade,RESOLVE:
Art. 1ºEsta normativa estabelece as diretrizes para a atuação profissional do(a) Psicólogo(a) e do(a) Assistente Social nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Theobroma, conforme previsto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

§ 1º O(a) Psicólogo(a) e o(a) Assistente Social integrarão equipes multiprofissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando à promoção de políticas de proteção e desenvolvimento integral dos educandos.

§ 2º As ações desenvolvidas por esses profissionais deverão respeitar as diretrizes da Política Educacional Municipal e os respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares.

§ 3º A atuação dos profissionais será orientada pelos princípios éticos e técnicos das suas respectivas áreas de formação, bem como pelas legislações e normativas vigentes, com foco na promoção de direitos e no fortalecimento da rede de proteção social.

Art. 2ºCompete, de forma conjunta, ao(à) Psicólogo(a) e ao(à) Assistente Social:

I – Promover ações que assegurem o direito de acesso, permanência e sucesso dos estudantes na escola;

II – Contribuir para o desenvolvimento integral do educando em seus aspectos físico, psíquico, social e cultural;

III – Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;

IV – Propor e implementar estratégias para prevenção da evasão, infrequência e outras formas de exclusão escolar;

V – Articular a rede de proteção social para o encaminhamento de demandas relativas à violação de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

VI – Desenvolver ações intersetoriais com os setores da saúde, assistência social, cultura, segurança pública, entre outros, conforme as necessidades identificadas;

VII – Apoiar as unidades escolares em situações de vulnerabilidade social, violência, preconceito, uso abusivo de substâncias, gravidez na adolescência e outras questões que impactem o processo educativo;

VIII – Colaborar para o fortalecimento da gestão democrática nas escolas, incentivando a participação estudantil, comunitária e institucional;

IX – Participar da construção e implementação de projetos educativos que promovam a equidade, a diversidade e a inclusão;

X – Divulgar e promover o conhecimento dos direitos sociais, especialmente os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto da Juventude, Estatuto da Igualdade Racial e outras legislações pertinentes;

XI – Contribuir com a formação continuada de profissionais da educação, por meio de ações integradas, cursos e oficinas.

Art. 3ºCompete especificamente ao (à) Psicólogo(a) Escolar:

I – Contribuir com a elaboração e desenvolvimento de ações pedagógicas fundamentadas nos conhecimentos da Psicologia da Educação, do Desenvolvimento e da Aprendizagem;

II – Apoiar equipes escolares em situações que envolvam dificuldades de aprendizagem, adaptação escolar e inclusão educacional;

III – Desenvolver ações preventivas e institucionais que promovam o bem-estar emocional e o clima escolar positivo;

IV – Colaborar com programas e projetos que abordem saúde mental, relações interpessoais, convivência escolar e enfrentamento da violência e do bullying;

V – Promover ações voltadas à inclusão de estudantes da Educação Especial e à eliminação de barreiras psicossociais e atitudinais;

VI – Atuar de forma articulada com os demais profissionais da rede de educação e da rede de proteção, contribuindo para a resolução de demandas escolares de forma coletiva e intersetorial;

VII – Participar de processos formativos destinados aos profissionais da educação;

VIII – Contribuir com o planejamento e a execução de políticas públicas educacionais no território escolar.

§ 1º É vedada ao(à) Psicólogo(a) escolar a realização de atendimentos clínicos ou psicoterapêuticos, individuais ou em grupo, em qualquer formato, no ambiente escolar ou em instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A atuação do(a) Psicólogo(a) será exclusivamente de natureza institucional e preventiva, voltada à coletividade e ao contexto escolar.

§ 3º Quando, no exercício de suas atribuições institucionais, o(a) Psicólogo(a) identificar a necessidade de atendimento clínico, psicoterapêutico ou outro acompanhamento especializado, deverá realizar o encaminhamento do(a) estudante aos serviços competentes da rede de saúde ou assistência social. Esse processo deve ocorrer em articulação com a rede de proteção social, com registro junto à equipe gestora da escola e, quando necessário, com a devida comunicação à família ou aos responsáveis legais, respeitando os princípios éticos da profissão e a confidencialidade das informações.

Art. 4ºCompete especificamente ao(à) Assistente Social:

I – Intervir, orientar e encaminhar situações de vulnerabilidade social e violações de direitos que impactem o processo educacional dos estudantes;

II – Atuar no fortalecimento de vínculos entre a escola, a família e a comunidade;

III – Contribuir para o acesso, permanência e êxito escolar dos educandos, especialmente os oriundos de contextos de vulnerabilidade;

IV – Acompanhar os estudantes beneficiários de programas de transferência de renda, colaborando com o monitoramento do desempenho escolar e a frequência;

V – Promover o acesso das famílias a benefícios sociais, programas e serviços da rede intersetorial;

VI – Participar de conselhos escolares, colegiados e espaços de tomada de decisão nas escolas, com vistas à construção de uma política educacional democrática e inclusiva;

VII – Desenvolver ações de combate à discriminação de qualquer natureza e de promoção da equidade no ambiente escolar;

VIII – Apoiar a implementação de projetos sociais e educativos junto às comunidades escolares;

IX – Contribuir com ações formativas voltadas aos profissionais da educação e às famílias.

Art. 5ºA atuação do(a) Psicólogo(a) e do(a) Assistente Social será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir condições adequadas de trabalho, infraestrutura e formação continuada para o pleno exercício das atividades.

Art. 6ºA atuação será intersetorial, promovendo a articulação com os serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 7ºO(a) Psicólogo(a) e o(a) Assistente Social devem manter registro das ações desenvolvidas, assegurando o sigilo profissional e o respeito às legislações vigentes.

Art. 8°A contratação de Psicólogos(as) e Assistentes Sociais para atuação na rede municipal de ensino poderá ocorrer por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, conforme legislação vigente e critérios definidos pela Administração Pública Municipal, considerando os seguintes critérios:

I – Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;

II – Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social;

III – Regime de trabalho:

• 40 (quarenta) horas semanais para Psicólogos(as);

• 30 (trinta) horas semanais para Assistentes Sociais, conforme legislação específica da categoria.

IV - Remuneração compatível com o nível de formação e as atribuições previstas nesta normativa, observando-se o plano de cargos, carreiras e salários do município e a legislação profissional de cada categoria.

Art. 9°Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:62AF7B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 24 DE ABRIL DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora com o pedido de exoneração a partir do dia 01/04/2025.

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 731/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Adriana Kalch,ocupantedo Cargo Efetivo de Supervisor Educacional 40h, matrícula nº 10172,lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/04/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F9EB8910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 04/2025/SEMED-THEOBROMA

Regulamenta a premiação dos "Profissionais de Excelência" conforme a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023 e estabelece diretrizes para o fomento às Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET) e dispõe sobre o Prêmio "Profissionais de Excelência";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553/2017, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma (PROAFEMUT);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET) e dispõe sobre o Prêmio "Profissionais de Excelência";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553/2017, que institui o Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma (PROAFEMUT);

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/SEMECE/2022, que institui o Programa Municipal de Alfabetização com assistência financeira às Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2023-SEMED-THEOBROMA, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece a Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma";

CONSIDERANDO a Portaria 015/2024-SEMED, que define as metas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e incentivar os profissionais da educação pelos relevantes serviços prestados ao município no ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO os critérios de desempenho estabelecidos com base nas avaliações diagnósticas e nos resultados do SAERO-RO 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a premiação dos "Profissionais de Excelência" para os professores do Pré II e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto na Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023 e em consonância com a Portaria 015/2024-SEMED.

Art. 2º Serão premiados os docentes que atingirem os critérios de desempenho estabelecidos na Portaria 015/2024-SEMED, conforme segue:

I - Professores do Pré II:
Com base na média de assertividade (mínimo de 80%) nas avaliações diagnósticas de 2024, considerando os estudantes sem laudo médico, nos seguintes campos de experiência:
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação
1º lugar: R$ 2.800,00
2º lugar: R$ 2.000,00
Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações
1º lugar: R$ 2.800,00
2º lugar: R$ 2.000,00

II - Professores do 1º, 4º, 6º, 7º e 8º anos:
Com base na média de assertividade (mínimo de 80%) nas avaliações diagnósticas de 2024, nos componentes de:
Língua Portuguesa

1º lugar: R$ 2.800,00
2º lugar: R$ 2.000,00
Matemática
1º lugar: R$ 2.800,00
2º lugar: R$ 2.000,00

III - Professores do 2º, 3º, 5º e 9º anos:
Com base nos resultados do SAERO-RO 2024, conforme as metas de proficiência:

Ano	Língua Portuguesa	Matemática
2º	744	622,95
3º	778,11	636,01
5º	236,04	259,38
9º	286	277,5

Língua Portuguesa
1º lugar: R$ 2.800,00
2º lugar: R$ 2.000,00
Matemática
1º lugar: R$ 2.800,00
2º lugar: R$ 2.000,00

Art. 3º Para as turmas cujas metas não foram atingidas por nenhuma Instituição de ensino, conforme estabelecido na Portaria nº 015/2024-SEMED, será concedida premiação aos melhores desempenhos, considerando os seguintes critérios:
I - Índice de aprovação igual ou superior a 99%.
II - Taxa de abandono escolar igual a 0,0%.
III – Para as turmas que **não realizam as Avaliações do SAERO**, será considerado o índice mínimo de 50% de aprovação:

Língua Portuguesa
1º lugar: R$ 1.000,00
2º lugar: R$ 700,00
Matemática
1º lugar: R$ 1.000,00
2º lugar: R$ 700,00

IV – Para as turmas que realizam as Avaliações do SAERO, será adotado como critério o alcance dos níveis de proficiência conforme a tabela a seguir:

Ano	Língua Portuguesa	Matemática
2º	669,6	560,6
3º	700	556
5º	212,4	233,4
9º	257,4	249,75

Língua Portuguesa
1º lugar: R$ 1.000,00
2º lugar: R$ 700,00
Matemática
1º lugar: R$ 1.000,00
2º lugar: R$ 700,00

Art. 4º Coordenadores Pedagógicos/Supervisores Escolares, Formadora Municipal e Diretores Escolares das Instituições cujas turmas forem premiadas receberão uma bonificação de R$ 500,00 cada.

Parágrafo único: A bonificação não será cumulativa, ou seja, mesmo que haja duas ou mais turmas premiadas na mesma Instituição de Ensino, cada profissional contemplado (coordenador pedagógico/supervisor, diretor escolar e formador) fará jus a apenas uma bonificação.

Art. 5º Será ofertada aos professores premiados em 1º e 2º lugar, Coordenadores/Supervisores, Formadora e Diretores uma viagem de estudos para visita técnica a uma Instituição de Ensino com boas práticas na Educação Básica, no Estado de Rondônia, conforme prevê a Lei nº 0911/GP/PMT/2023.

Art. 6º A SEMED custeará, conforme previsão na LDO, as seguintes despesas:
Premiação em dinheiro;
Cheques simbólicos;
Banner;
Ornamentação;
Coffee break;
Contribuição financeira às escolas.

Art. 7º Cada Instituição de Ensino receberá fomento para aperfeiçoamento da aprendizagem no ano letivo de 2025.

Parágrafo único: A liberação dos recursos está condicionada à apresentação e aprovação, pela SEMED, de um plano de aplicação financeira voltado à intervenção pedagógica e melhoria da qualidade educacional.

Art. 8º Os recursos deverão ser aplicados nas turmas de 2025, em ações que promovam o processo de ensino-aprendizagem, sendo permitidas as seguintes despesas:
Livros e minilivros (literários e paradidáticos);
Cadernos de grafismo e caligrafia;
Jogos pedagógicos;
Revistas educativas e HQs;
Alfabetos móveis, tatames alfanuméricos;
Brindes para premiação de estudantes destaque;
Brinquedos educativos alfanuméricos;
Oficineiros;
Assistentes de alfabetização.

Art. 9º A não execução dos recursos dentro do exercício de 2025 implicará em sua devolução ou glosa no ano subsequente.

Art. 10 O valor do repasse para as Instituições de Ensino terá como base de cálculo o número de turmas do ano de 2025 de cada Instituição, do Pré II ao 9º ano, sendo o valor por turma a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais).

Distribuição por escola:

Instituição	Nº de Turmas	Valor Unitário	Valor Total
CMEI Jeremias Antero Dias	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
Escola João Marques Ferreira	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
EMEIEF Papa Paulo VI	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
EMEIEF Josilei da Silva Nascimento - Ext.	7	R$ 700,00	R$ 4.900,00
EMEIEF Josilei da Silva Nascimento	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
EMEIEF Josué de Castro	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
EMEIEF Manoel Ribeiro	19	R$ 700,00	R$ 13.300,00
TOTAL	**54**	**R$ 700,00**	**R$ 37 800,00**

Art. 11 A premiação ocorrerá no 1º semestre de 2025, com base nos resultados obtidos em 2024.

Art. 12 Somente farão jus ao recebimento da premiação os professores que mantiverem vínculo ativo com a Secretaria de Educação do município de Theobroma-RO na data da premiação.

Art. 13 As Instituições de Ensino contempladas deverão apresentar prestação de contas à SEMED, conforme dispõe o art. 20 da Lei Municipal nº 553/2017.

Art. 14 Do orçamento: Serão empenhadas as despesas nos Projeto Atividade Profissional de Excelência (fichas 71 e 72) e Projeto Atividade Minha Escola Mais Bonita (ficha 124).

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 29 de abril de 2025.

FRANCIELI DA SILVA CASTRO
Secretária Municipal de Educação de Theobroma

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BB1AE7AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Carol Venâncio Babilon da Silva, para exercer o Cargo em Comissão deAssessoria do Departamento de Apoio Administrativo, CC-V-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E41E3248

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 87/2025
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA MARIA ZELIA DE OLIVEIRA

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra.MARIA ZELIA MEIRA DE OLIVEIRA."

O Superintendente doIPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1ºConceder o benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora-seguradaSra. Maria Zelia Meira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do RG nº.479412 SSP/RO e do CPF nº.438.239.802-97, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº.240-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, comPROVENTOS INTEGRAISao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,COMPARIDADE,conforme processo administrativo n°.38/IPT/2025, com fundamento noArt. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988,art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 80,incisos "I", "II", "III" e "IV",§ 1º da Lei Municipal deNº 738/2021 de 24 de maio de 2021.

Art. 2ºO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005).

Art. 3ºEsta Portaria entraem vigor a partir do dia 01 de maio de 2025.

Registre,publique e cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

THEOBROMA/RO, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:E0920EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 176/2025 DE 02/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº176/2025 de 02/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0004/25	Reserva de Saldo:
Processo: 102/2025	Pedido Nº: 00127/25
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	32527 - EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	55.809.716/0001-26
Endereço:	PIO XII, 1061 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	
	009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais)

Dotação

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	356.646,11
Valor deste Empenho:	6.570,00
Saldo Atual:	93.986,22

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000018/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação, pela Câmara Municipal de Buritis, da Empresa EDUCAGOV CURSOS E

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		3,00	SER	2.190,00	6.570,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7B9817AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear o empenhamento de despesas com reparos e manutenção predial (reforma) a ser realizada no Ginásio Poliesportivo.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 457304 e CRC: BB2D5B76

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	259	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	258	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/05/2025 13:14:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
02/05/2025 09:38:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 457304 e o CRC BB2D5B76.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5F003634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 17.000,00** (Dezessete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 457302 e CRC: 11DE4B69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 262/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	259	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	17.000,00
TOTAL GERAL							**17.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	260	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	17.000,00
TOTAL GERAL							**17.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/05/2025 13:14:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 457302 e o CRC 11DE4B69.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FBEF319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22-2025

PROCESSO Nº 811/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

Ata Registro de Preços Nº 9-A

No dia 30/04/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	7081	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 27.455.068/0001-11				
		R PARAGUAI, 275 ******** - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85805-020				
		Telefone: (45) 3016-0201				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	102.003.663	FILME DRY MODELO DT2B PARA RAIOLOGIA DIGITAL, FORMATO 25 X 30 CM "10 X12", DO TIPO IMPRESSÃO A SECO, CX C/100 PELICULAS, COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGFA 5302 E 5503 FILME, REG. ANVISA Nº 80497200003.	CX	36	546,00	19.656,00
		Marca: AGFA				
2	102.003.664	FILME DRY MODELO DT2B PARA RAIOLOGIA DIGITAL, FORMATO 35 X 43 CM "14 X17", DO TIPO IMPRESSÃO A SECO, CX C/100 PELICULAS, COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGFA 5302 E 5503 FILME, REG. ANVISA Nº 80497200003.	CX	12	1.064,00	12.768,00
		Marca: AGFA				
		Total do Proponente				32.424,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 30 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
27.455.068/0001-11

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:CFDD9C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO CMGM 095/2025

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo de contratação:
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material de manutenção predial para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM COM 100 METROS	PÇ	1	249,00
2	CABO FLEXIVEL DE 4,00 MM COM 100 METROS	PÇ	1	420,00
3	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM COM 100 METROS	PÇ	1	602,50
4	LÂMPADAS DE 20 WATS	UND	14	11,23
5	PAINEL DE EMBUTIR LUMINÁRIA QUADRADA DE 24 WATS	UND	6	45,14
6	PAINEL DE EMBUTIR LUMINÁRIA QUADRADA 18 WATS	UND	6	29,20
7	FECHADURA EXTERNA COLONIAL 803/03 STAM	UND	4	142,75
8	TORNEIRAS PARA PIA, LAVATÓRIO	UND	5	32,96
9	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA C400	UND	5	23,16
10	CAIXAS PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA	UND	3	7,32
11	PLAFON	UND	6	5,25
12	TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10A	UND	10	8,79
13	TORNEIRAS DE ½ PARA JARDIM	UND	3	4,10
14	BOIA ELÉTRICA 15A	UND	1	41,44

15	ESPELHOS 4 POR 2	UND	6	4,73
16	LATA DE TINTA BRANCA DE 3.600 ML	UND	2	56,62
17	MASSA CORRIDA DE 3.600 ML	UND	2	34,00
18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB P/12/16	UND	1	178,00
19	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	UND	4	61,00
20	CABO DE COBRE FLEXIVEL 16MM	M	60	21,00
21	CABO FLEXIVEL 10 MM PRETO	PÇ	1	1213,00
22	CABO FLEXIVEL 10 MM VERMELHO	PÇ	1	1213,00
23	ELETRODUTO 3X1"	UND	4	37,50
24	ABRAÇADEIRA TIPO D "1"	UND	8	1,30
25	BUCHA PLASTICA Nº08	UND	16	0,10
26	FITA ISOLANTE 18MMX20M SLIM	UND	1	10,00

Preços de referência

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e –mail (cpl@guajaramirim.ro.leg.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 06 de maio de 2025 às 13:30 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail.
Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.
php?id_doc=023295&extencao=PDF
esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail:
cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:A893C393

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.941/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 2.965.851,89 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021101			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.301.0018 P. A A/C.0000			**Manut. Das atividades da Resolução nº 439/2023/SEMSAU-CIB, das propostas nº 23273682000123015, nº 23273682000121012, NC. Fortalecimento PAP, nº36000619940202400.**		
4.4.90.52.00	**10.072**	**2.621**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 55.000,00**
4.4.90.52.00	**10.163**	**2.601**	**Equipamento e Material Permanente**	**F- A/C**	**R$ 39.223,98**
4.4.90.51.00	**10.162**	**2.601**	**Obras e Instalações**	**F-A/C**	**R$ 273.878,48**
3.3.90.30.00	**10.009**	**2.600**	**Material de Consumo**	**F-A/C**	**R$ 110.886,41**
3.3.90.30.00	**10.017**	**2.600**	**Material de Consumo**	**F-A/C**	**R$ 300.000,00**
10.302.0017 P. A A/C.0000			**Manut. Atividades das Propostas nº23273682000122016, nº36000508869202300 (MAC), nº36000508869202300 (MAC)**		
4.4.90.52.00	**10.154**	**2.601**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 211.179,00**
3.3.90.39.00	**10.159**	**2.600**	**Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica**	**F-A/C**	**R$ 489.848,06**
3.3.90.39.00	**10.155**	**2.600**	**Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica**	**F-A/C**	**R$ 315.000,00**
10.302.0018 P. A A/C.0000			**Manut. Atividades das Proposta nº36360005762152023000 (PAP), nº 23273682000123022- APS, nº 23273682000123040, emedas nº 39450010, a nº 42720003, INC. Do Fortalecimento do MAC**		
3.3.90.30.00	**10.047**	**2.600**	**Material de Consumo**	**F-A/C**	**R$ 100.000,00**
4.4.90.52.00	**10.049**	**2.601**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 29.817,40**
4.4.90.52.00	**10.074**	**2.601**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 34.515,00**
3.3.90.30.00	**10.041**	**2.600**	**Material de Consumo**	**F-A/C**	**R$ 130.669,22**
3.3.90.39.00	**10.041**	**2.600**	**Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica**	**F-A/C**	**R$ 293.056,44**
3.3.90.39.00	**10.044**	**2.600**	**Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica**	**F-A/C**	**R$ 174.440,80**
3.3.90.39.00	**10.082**	**2.600**	**Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica**	**F-A/C**	**R$ 334.867,10**
3.3.90.36.00	**10.082**	**2.600**	**Outros Serviço de terceiro Pessoa- Física**	**F-A/C**	**R$ 73.470.00**
	Total				**R$ 2.965.851,89**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Superavit 2024	45014,45015 e 45017	R$ 2.965.851,89
TOTAL		R$ 2.965,851,89

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:11002F18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.108/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 2.965.851,89 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021101			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
10.301.0018 P. A A/C.0000			Manut. Das atividades da Resolução nº 439/2023/SEMSAU-CIB, das propostas nº 23273682000123015, nº 23273682000121012, NC. Fortalecimento PAP, nº36000619940202400.		
4.4.90.52.00	10.072	2.621	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 55.000,00
4.4.90.52.00	10.163	2.601	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 39.223,98
4.4.90.51.00	10.162	2.601	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 273.878,48
3.3.90.30.00	10.009	2.600	Material de Consumo	F-A/C	R$ 110.886,41
3.3.90.30.00	10.017	2.600	Material de Consumo	F-A/C	R$ 300.000,00
10.302.0017 P. A A/C.0000			Manut. Atividades das Propostas nº23273682000122016, nº36000508869202300 (MAC), nº36000508869202300 (MAC)		
4.4.90.52.00	10.154	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 211.179,00
3.3.90.39.00	10.159	2.600	Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica	F-A/C	R$ 489.848,06
3.3.90.39.00	10.155	2.600	Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica	F-A/C	R$ 315.000,00
10.302.0018 P. A A/C.0000			Manut. Atividades das Proposta nº36360000576215202300 (PAP), nº 23273682000123022- APS, nº 23273682000123040, emedas nº 39450010, a nº 42720003, INC. Do Fortalecimento do MAC		
3.3.90.30.00	10.047	2.600	Material de Consumo	F-A/C	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00	10.049	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 29.817,40
4.4.90.52.00	10.074	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 34.515,00
3.3.90.30.00	10.041	2.600	Material de Consumo	F-A/C	R$ 130.669,22
3.3.90.39.00	10.041	2.600	Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica	F-A/C	R$ 293.056,44
3.3.90.39.00	10.044	2.600	Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica	F-A/C	R$ 174.440,80
3.3.90.39.00	10.082	2.600	Outros Serviço de terceiro Pessoa- Jurídica	F-A/C	R$ 334.867,10
3.3.90.36.00	10.082	2.600	Outros Serviço de terceiro Pessoa- Física	F-A/C	R$ 73.470.00
Total					R$ 2.965.851,89

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Superavit 2024	45014,45015 e 45017	R$ 2.965.851,89
TOTAL		R$ 2.965,851,89

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:684B39A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.658/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.658/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$18.816,70 (Dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos),** recursos oriundos de repasses Federais Incentivos Financeiros de Custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao programa SUS digital, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 24/04/2024, para aquisição de material de consumo da farmácia básica do município, conforme portaria nº. 3.534/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**556**	**3.3.90.30.00.00**	**26010050**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Manutenção do SUS digital, etapa 1 portaria 3.534/2024	Material de consumo	SUS Federal custeio gestão do SUS - exercício anteriores	18.816,70
Total								**18.816,70**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6620E523

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.659/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.659/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** recursos oriundos de repasses Federais Eixo estrutura do Programa Nacional de Qualificar da assistência Farmacêutica – QUALIFICAR SUS, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 24/04/2024, para aquisição de material de consumo da farmácia básica do município, conforme portarias nº. 3.471, 4.772 e 5488/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**557**	**3.3.90.30.00.00**	**26000020**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Manutenção do programa qualificar SUS portarias nº. 5.488/4.772/3.471/ 2024	Material de consumo	SUS Federal custeio assistência farmacêutica - exercício anteriores	24.000,00
Total								**24.000,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4E013A46

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.682/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.682/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.658/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$18.816,70 (Dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos),** recursos oriundos de repasses Federais Incentivos Financeiros de Custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao programa SUS digital, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 24/04/2024, para aquisição de material de consumo da farmácia básica do município, conforme portaria nº. 3.534/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**556**	**3.3.90.30.00.00**	**26010050**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Manutenção do SUS digital, etapa 1 portaria 3.534/2024	Material de consumo	SUS Federal custeio gestão do SUS - exercício anteriores	18.816,70
							Total	**18.816,70**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A41EEB8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.683/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.683/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.659/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** recursos oriundos de repasses Federais Eixo estrutura do Programa Nacional de Qualificar da assistência Farmacêutica – QUALIFICAR SUS, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 24/04/2024, para aquisição de material de consumo da farmácia básica do município, conforme portarias nº. 3.471, 4.772 e 5488/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**557**	**3.3.90.30.00.00**	**26000020**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Manutenção do programa qualificar SUS portarias nº. 5.488/4.772/3.471/ 2024	Material de consumo	SUS Federal custeio assistência farmacêutica - exercício anteriores	24.000,00
							Total	**24.000,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0C3C638B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1499/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 524/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos VIII e XIII do art. 55, *caput* do art. 68 e *caput* do art. 74-B, da Lei 524/2011, que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 55.....
.....

VIII – Coordenador de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde.

XIII –Subcoordenador de Assistência à Saúde.

Art. 68 É competência do Coordenador de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde:

Art. 74-B São Atribuições do Subcoordenador de Assistência à Saúde:

Art. 2º O Art. 130 da Lei 524/2011, passa a viger acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 130.....
.....

VIII – Subcoordenação do Programa de Agricultura Municipal.

Art. 3º Fica acrescido à Lei 524/2011, o artigo 137-E que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 137-E A Subcoordenação do Programa de Agricultura Municipal compete:

I - Gerir as atividades relacionadas à agricultura no município, atendimento rede atende mais Sefin, atividades da subcoordenadoria de programas da agricultura municipal;
II- Coordenar o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.
III - Fomentar a agricultura sustentável;
IV - Incentivar a comercialização de produtos agrícolas;
V - Promover a integração entre agricultura, meio ambiente e turismo;
VI - Realizar ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
VII - Coordenar atividades com órgãos superiores;
VIII - Diversificar o plantio;
IX - Manejar adequadamente o solo
X - Conservar o solo;
IX - Utilizar sementes e mudas saudáveis.

Art. 4º Fica alterado o anexo I da lei nº 524/2011, que passará a viger com a redação do anexo I da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

CARGO	REF.	QUANT.
SECRETARIO	SUBSÍDIO	7
PROCURADOR GERAL	D.A.S-2	1

PROCURADOR GERAL ADJUNTO	D.A.S-2	1
COORDENADOR	D.A.S-2	3
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	D.A.S-1	1
CONTROLADOR GERAL	D.A.S-2	1
SUBCOORDENADOR	D.A.S-3	18
GERENTE	GEC - 1	3
ASSESSOR JURÍDICO	D.A.S-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D.A.S-4	34
PRESIDENTE DA CPL	D.A.S-2	1
PRESIDENTE REGISTRO DE PREÇO	D.A.S-2	1
PREGOEIRO	D.A.S-2	1
DIRETOR DE DIVISÃO	GEC – 3	27
MEMBRO DE APOIO PREGÃO	GEC – 3	2
MEMBRO DE APOIO REGISTRO DE PREÇO	GEC – 4	2
CHEFE DE SEÇÃO	GEC – 4	27
SECRETÁRIO CPL	GEC – 4	1
SECRETÁRIO CELMOS	GEC – 4	1
FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO	GEC - 5	33
ASSESSORIA DE GOVERNO I	D.A.S-3	2
ASSESSORIA DE GOVERNO II	D.A.S-4	4
DIRETOR CLÍNICO	D.A.S-4	1
DIRETOR ESCOLA	TIPO I	2
DIRETOR ESCOLA	TIPO II	3
DIRETOR ESCOLA	TIPO III	2
DIRETOR CRECHE	ÚNICO	1
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO I	2
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO II	3
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO I	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO II	3
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	ÚNICO	1

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:E9D377A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	501/2025
b) Licitação Nrº :	43/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANIVERSARIO DE 33 ANOS DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nrº :	501/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.371.005/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PROFISSIONAL: contendo no mínimo 18 (dezoito) movie head beam 200 5r ou superior, 2 (duas) maquinas de fumaça de no mínimo 3000 watts dmx com fan, 36 (trinta e seis) canhões par led 3w rgbwa, 09(nove) atomic led, 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5, 07 (sete) elipsoidais com foco e íris, 4 (quatro) strobos de led, 4 (quatro) mini brut com 6 lâmpadas, mesa controladora digital sendo 02 racks dinmer 12 canais com saída (4 kva), gride quadrado de treliça em alumínio q50 medindo 09m x 09m mais duas linhas de treliças de 09 m ao meio, Mesa controladora MA command wing + fader, todo cabeamento e material necessário para o bom funcionamento. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e ARTs necessárias serão por conta da empresa contratada. 1 serviço por tres dias, locação para os dias 08,09 e 10 de maio.	1	R$ 12.809,0000	R$ 12.809,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.809,00

Seringueiras, 02 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A5E6142E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	438/2025
b) Licitação Nrº :	42/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO ANIVERSARIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	438/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.371.005/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO CAMARIM: SENDO CADA UM EM TENDA 5X5, COM MATERIAL EM TS E ALUMÍNIO NAS LATERAIS SENDO 4M X5M COM COBERTURA, AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS, COM PARTE ELÉTRICA, SENDO 01 LAMPADA DE 40 WATTS E DUAS TOMADAS 110 VOLTS INSTALADAS, DOIS JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS, FRIGOBAR, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ALTURA DE 10CM, 1 JOGO DE SOFÁ, DE DOIS LUGARES. MONTAGEM DA ESTRUTURA 3 DIAS ANTES DO EVENTO. MEMÓRIA DE CALCULO, 03 UNIDADES POR 03 DIAS). (LOCAÇÃO PARA OS DIAS 08,09,10 DE MAIO)	1	R$ 9.498,0000	R$ 9.498,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.498,00

Seringueiras, 02 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:717CDBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2025
PROCESSO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº29/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIALSEMTRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA-SEMAGRI
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 40.844.761/0001-44,** estabelecida na **RUA PRINCESA ISABEL, 212 - , Seringueiras-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM,** inscrito no **CPF Nº 780.791.362-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº29/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E AQUISIÇÃO DE BARRAS DE GELO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria, conforme termo de Referência-Anexo I ao Edital.
2.2 É de inteira responsabilidade da fornecedora o transporte dos produtos para o munícipio de Seringueiras-RO. Qualquer avaria do produto no ato da entrega, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.
2.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente.
2.4 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.5- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: **40.844.761/0001-44**
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 212
CIDADE: Seringueiras-RO
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com

REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP RO
CPF: 780.791.362-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BARRA DE GELO COM NO MINIMO 09 KG	350	R$ 20,33	R$ 7.115,50
2	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA Tipo: Conjunto de mesa/ Quantidade de lugares: 4 / Formato: Mesa: quadrado / Material da estrutura: Mesa: Polipropileno | Cadeira: Polipropileno / Material do tampo: Polipropileno Peso suportado da cadeira: 154 kg / Encosto: Sim /Dimensões da mesa :Altura: 72 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 69,5 cm Peso: 3,7 kg / Dimensões da cadeira: Altura: 72,5 cm Largura: 55,5 cm Profundidade: 57 cm Peso: 2,4kg	1.700	R$ 26,00	R$ 44.200,00
3	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE COM MÍNIMO DE 360 LITROS, CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA FOSFATIZADA 0,45 COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ACABAMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA EM SUAS EXTREMIDADES. * PARA ATENDER NA AREA URBANA.	51	R$ 72,04	R$ 3.674,04

Valor Total Homologado - R$ 54.989,54 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Seringueiras-RO, 02 de maio de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:287C4319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 141/2025

DECRETO N. 141/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 4 horas de aulas excedentes a professora CLEYCIANE SCHULTZ JAN DIAS, matrícula 58168, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANTIDADE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR UN./R$	VALOR TOTAL
01	Cleyciane Schultz Jan Dias	58168	25h	4.047,51	04	**10/02/2025**	35,90	**646,20**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:EA373B87

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 142/2025

DECRETO N. 142/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 2 horas de aulas excedentes a professora MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	3948	40h	8.265,52	02	**10/02/2025**	45,91	**413,19**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:20C310F9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 143/2025

DECRETO N. 143/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 8 horas de aulas excedentes a professora MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Mirian Rodrigues de Freitas Mendes	57712	40h	7.871,92	08	**10/02/2025**	43,73	**1.574,28**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:746B04D6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 144/2025

DECRETO N. 144/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Umnicipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 10 horas de aulas excedentes a professora PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Pâmela Caldeira Oliveira	58068	40h	6.476,25	10	10/02/2025	35,97	1.618,65

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E3F7373F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 145/2025

DECRETO N. 145/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 2 horas de aulas excedentes a professora CÍNTIA GEANE GONÇALVES DE SOUZA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Cintia Jeane Gonçalves de Souza	3530	40h	8.265,52	02	**10/02/2025**	45,91	**413,19**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:942C7C65

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 146/2025

DECRETO N. 146/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 4 horas de aulas excedentes a professora FRANCYELLE SILVA LEAL, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Francyelle Silva Leal	58137	25h	4.047,51	04	**10/02/2025**	35,97	**647,46**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8F7CC81F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 147/2025

DECRETO N. 147/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 8 horas de aulas excedentes ao professor LUCIANO VIANA D'ORÁZIO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Luciano Viana D'Orázio	57783	40h	6.800,06	08	**10/02/2025**	37,77	**1.359,72**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:58579B0D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 148/2025

DECRETO N. 148/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 4 horas de aulas excedentes a professora KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Kássia Paula de Lima Souza	58091	25h	4.047,51	04	**10/02/2025**	35,97	**647,46**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:AD829224

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 149/2025

DECRETO N. 149/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 10 horas de aulas excedentes a professora DIRCE SOUZA DOS SANTOS S. LOPES , conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Dirce Souza dos S. Lopes	3557	40h	8.265,52	10	**10/02/2025**	45,91	**2.065,95**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:07842DEB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 150/2025

DECRETO N. 150/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 2 horas de aulas excedentes ao professor DIVINO DE SOUZA FERREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	8.265,52	02	**10/02/2025**	45,91	**413,19**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:83EF659F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 151/2025

DECRETO N. 151/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 9 horas de aulas excedentes ao professor SILLAS FERREIRA DE SOUZA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Sillas Ferreira de Souza	58349	40H	6.476,25	09	**10/02/2025**	35,97	**1.456,78**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A8F68CAF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 152/2025

DECRETO N. 152/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 4 horas de aulas excedentes a professora ADÉLIA TOSTA FALONE, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Adélia Tosta Falone	3492	40H	8.265,52	04	**10/02/2025**	45,91	**826,38**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C04D518A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 153/2025

DECRETO N. 153/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 6 horas de aulas excedentes ao professor CLEYTON MIRANDA SOUZA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Cleyton Miranda Souza	58339	40h	4.867,77	06	**17/03/2025**	27,04	**730,08**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:0C513B70

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 154/2025

DECRETO N. 154/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 8 horas de aulas excedentes a professora LYZ KIMBERLY GAMA MAIA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Lyz Kimberly Gama Maia	58090	25h	4.249,88	08	**17/03/2025**	37,77	**1.359,72**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:AD9FD03B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 155/2025

DECRETO N. 155/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 10 horas de aulas excedentes a professora CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Claudinéa Quirino de Souza dos Santos	3590	40h	8.265,52	10	**17/03/2025**	45,91	**2.065,95**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:460DB700

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 156/2025

DECRETO N. 156/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 10 horas de aulas excedentes a professora JULIANE RAMOS DUARTE, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Juliane Ramos Duarte	58305	40h	6.476,25	10	**17/03/2025**	35,97	**1.618,65**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BFF6E66B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 157/2025

DECRETO N. 157/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 8 horas de aulas excedentes a professora JOCELAINE NÍLLIO DOS SANTOS, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Jocelaine Níllio dos Santos	58316	40h	7.140,06	08	**01/04/2025**	39,66	**1.427,76**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F3CE2F46

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 158/2025

DECRETO N. 158/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 10 horas de aulas excedentes a professora LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Luciana Alonço de Queiroz	58304	40h	6.476,25	10	**01/04/2025**	35,97	**1.618,65**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:68D90B5B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 159/2025

DECRETO N. 159/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 23 horas de aulas excedentes a professora ELIET LENES DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Eliet Lenes da Silva	58364	25hs	4.047,51	23	**01/05/2025**	35,97	**3.237,30**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:28AA1528

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 160/2025

DECRETO N. 160/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 23 horas de aulas excedentes a professora ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Alessandra Bertolino dos Santos	58322	25H	4.047,51	23	**01/05/2025**	35,97	**3.237,30**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F8ED4BDF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 161/2025

DECRETO N. 161/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 23 horas de aulas excedentes a professora NAYARA JACOMI FERRAZ, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25h	4.047,51	23	**01/05/2025**	35,97	**3.237,30**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E76442BF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 162/2025

DECRETO N. 162/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 3 horas de aulas excedentes a professora LILIAN IZANILDA DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Lilian Izanilda da Silva	58148	25h	4.047,51	03	**01/05/2025**	35,97	**485,59**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:CFD9AC16

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 163/2025

DECRETO N. 163/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 3 horas de aulas excedentes a professora POLIANA NUNES BRAZ DE OLIVEIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Poliana Nunes Braz de Oliveira	58323	25h	4.047,51	03	**01/05/2025**	35,97	**485,59**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7982F451

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 164/2025

DECRETO N. 164/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 3 horas de aulas excedentes a professora ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Andréia da Silva Siqueira dos Santos	58089	25H	4.462,38	03	**01/05/2025**	43,73	**590,35**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B3178A18

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 165/2025

DECRETO N. 165/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 3 horas de aulas excedentes a professora MARINETH DE MACEDO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Marineth de Macedo	58356	25H	4.919,78	03	**01/05/2025**	43,73	**590,35**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:2D320E73

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 166/2025

DECRETO N. 166/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 3 horas de aulas excedentes a professora ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Angélica Sossai Campos	58321	25H	4.249,88	03	**01/05/2025**	37,77	**509,89**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:80BB14F3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 167/2025

DECRETO N. 167/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 20 horas de aulas excedentes ao professor OSÉAS PEDRO FERREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Oséas Pedro Ferreira	7170	25h	4.462,38	20	**01/05/2025**	39,66	**3.569,40**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:55E89C51

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 168/2025

DECRETO N. 168/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 8 horas de aulas excedentes a professora ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Aline Edilane Ribeiro de Castro	57738	40H	6.800,06	08	**15/05/2025**	37,77	**1.359,72**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 15/05/2025, data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E03CFEF6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 169/2025

DECRETO N. 169/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 8 horas de aulas excedentes a professora DIONÍSIO CURITIBA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Dionísio Curitiba	2518	40H	8.265,52	08	**15/04/2025 á 15/05/2025**	45,91	**1.652,76**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 106/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos entre os dias 15/04/2025 a 15/05/2025, conforme datas especificadas no Anexo I, deste decreto.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:32943CAE